

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury e do Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo n. 19116-42.2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2026 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 90008/2026 UASG: 930285	Acolhimento/Abertura Início da sessão / disputa de lances 09h30 do dia 24/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme datas e horários definidos acima.
1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de solução integrada de telefonia fixa e multimídia (STFC e SCM), incluindo troncos SIP com link dedicado, gateway compatível, portabilidade de números institucionais, linhas SIP/VoIP,	

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

centrais PABX híbridas digitais IP, aparelhos telefônicos, itens com pacotes ilimitados de chamadas, item específico de chamadas internacionais (LDI) tarifado na forma da contratação, e suporte técnico 24x7, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à vedação de franquia, fair use, cobrança de excedentes, bloqueio, redução indevida de desempenho ou restrição equivalente nos itens assim qualificados.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 718.602,24 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**, considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item/lote constante do Termo de Referência – Anexo I.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 001.001.8000. **3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Detalhamento: 05 - Serviços de Comunicação de Dados**, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br**.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427, designado pelo Ato de Gestão de Pessoal nº 316/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.264, 20ª Legislatura, de 10 de outubro de 2025, sendo responsável pela elaboração do edital o servidor Pedro Guerreiro Di Chiara nº 1041273 e pela revisão do edital o servidor Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula nº 1041299.

E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

Telefones: (41) 3350-4003/ 4340.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo.

- O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos, que deverão ser feitos no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, observando as regras dispostas no item 12 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do lote único.

2.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de lotes para ME e EPP por se tratar de contratação para prestação de serviços em lote único, uma vez que não é recomendada a divisibilidade do objeto, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando a necessidade de padronização estrutural de equipamentos, manutenção e suporte entre os setores e seus processos.

O não parcelamento do objeto, inclusive, é fundamentado na inviabilidade técnica e econômica da sua separação. Isso porque a fragmentação do objeto implicaria na celebração de múltiplos contratos com fornecedores distintos, gerando aumento da complexidade operacional e de custos administrativos com gestão e fiscalização contratual.

Considerando que o parcelamento visa, prioritariamente, ampliar a competitividade e promover a economicidade, conclui-se que, neste caso, a adoção de múltiplas contratações não se mostra vantajosa para a Administração, pois não há indicativo de que o fracionamento traria benefícios práticos ou financeiros superiores aos custos administrativos decorrentes da celebração e gestão de contratos distintos.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

6 ANEXOS:

1. ANEXO I - Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).
2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa empregadora.
3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
7. ANEXO VII - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
8. ANEXO VIII - Minuta do Contrato.
9. ANEXO IX – Declaração LGPD.
10. ANEXO X – Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável.
11. ANEXO XI – Atestado de visita técnica.
12. ANEXO XII – Declaração de responsabilidade.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.4 É pregoeiro desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427, designado pelo Ato de Gestão de Pessoal nº 316/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.264, 20ª Legislatura, de 10 de Outubro de 2025.

1.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos em edital.

1.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico: www.documentos.dioe.pr.gov.br e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Próximas Licitações”, bem como no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.10 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.11 O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00 às 12h00 – 13h00 às 18h00.

1.12 O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação serão: Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427 (Pregoeiro), Pedro Guerreiro Di Chiara, matrícula nº 1041273 (responsável pela elaboração do edital) e Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula nº 1041299 (responsável pela revisão do edital) – e-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4003/4340.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e a legislação vigente.

2.2 Os interessados em participar do pregão deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do governo federal e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258, de 2023.

2.2.1 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do Governo Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

2.4.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.2 Impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.4 Aqueles que constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.4.5, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.6 Aqueles que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item anterior;

2.4.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participe indiretamente:

2.4.8.1 Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.10 Sociedades empresárias que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e sociedades empresárias em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.4.11 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. O objeto é comum e existem várias sociedades empresárias do ramo de atividade no mercado. Entende-se que o consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas sociedades empresárias estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado, o que não é o caso concreto.

2.4.12 Sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor;

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado, promovendo o exame de exequibilidade na fase de aceitabilidade da proposta vencedora, observado o disposto neste Edital.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e com o preço máximo fixado, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências editalícias, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.4. A análise conclusiva da aceitabilidade e da exequibilidade será realizada em relação à proposta classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances e a eventual negociação, sem prejuízo da exclusão, durante a disputa, de proposta ou lance manifestamente inexequível que comprometa, restrinja ou frustre a competitividade do certame, mediante decisão motivada, nos termos do Acórdão 948/2024-TCU-Plenário e do art. 21, § 4º, da IN Seges/ME nº 73/2022.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

5.5.1 Para efeito de lances, será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sendo considerado o **PREÇO TOTAL/GLOBAL** para o respectivo Lote Único, vedada a identificação do licitante

5.5.2 O licitante fica ciente de que, na fase competitiva realizada por meio do sistema **Compras.gov**, a exclusão excepcional de proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório poderá ser operacionalizada por comunicação eletrônica automática via sistema, nos termos do art. 21, §§ 4º e 5º, da IN Seges/ME nº 73/2022, hipótese em que a retirada do licitante do certame poderá ocorrer sem prejuízo do direito de defesa.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), **vedada a identificação do licitante**.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço sobre o valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.3 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

5.19.4 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.19.2.

5.19.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 92 a 94 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.3 Verificado indício de inexequibilidade, a Administração deverá oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, inclusive por meio de planilhas e demais documentos que evidenciem que os preços ofertados estão compatíveis com os custos de mercado dos insumos, com os encargos incidentes e com coeficientes de produtividade adequados à execução do objeto, somente podendo haver desclassificação após a análise motivada desses elementos.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3 Não será exigida apresentação de amostras para este certame.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. O JULGAMENTO

7.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexequível (is), comparado (s) aos preços de mercado.

7.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

7.2.2 A análise de exequibilidade observará o disposto nos itens 6.2 a 6.4 deste Edital.

7.2.3 Verificada a inexequibilidade da proposta, após a oportunidade de demonstração pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.2.4 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas e demais documentos, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

7.2.5. Serão igualmente desclassificadas as propostas que, direta ou indiretamente, prevejam franquias, limite de uso, política de fair use, cobrança de excedentes, redução de desempenho, bloqueio ou restrição equivalente em desacordo com o Edital, o Termo de Referência e a minuta contratual.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA (PROPOSTA READEQUADA)

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do Anexo IV, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação, com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital e do Termo de Referência; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, quando couber, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

8.1.1 A proposta deverá consignar expressamente que, nos itens qualificados no Termo de Referência como pacote ilimitado ou como serviço sem limite de franquias, os preços ofertados contemplam integralmente a execução sem franquias ocultas, limite de uso, política de fair use, cobrança de excedentes, redução de desempenho, bloqueio, traffic shaping ou restrição equivalente.

8.1.2 Permanecem sujeitas à medição e ao faturamento por consumo/uso apenas as hipóteses expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, em especial o item de Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI).

8.1.3 A proposta não poderá inovar, restringir ou relativizar o escopo dos serviços ilimitados ou sem franquias definidos nos documentos da contratação, sob pena de desclassificação.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

8.1.4 Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de **cada item ao novo valor proposto**, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.

8.1.5 **Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.**

8.2 Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço poderá encaminhar a proposta de preços digitalizada por meio do sistema eletrônico referido no item 1.7 deste Edital.

8.3 A proposta escrita deverá conter:

8.3.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, **com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);**

8.3.2 Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital;

8.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

8.3.4 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.4 A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

8.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

8.7 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.8 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

8.9 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.10 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. VISITA TÉCNICA

9.1 A visita técnica para conhecimento do local de execução do objeto desta licitação será facultativa e poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do certame. A ALEP possibilitará aos interessados a realização da visita, de modo a permitir a adequada avaliação das condições locais para elaboração da proposta.

9.2 O agendamento da visita deverá ser solicitado à ALEP, preferencialmente em até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, por meio do e-mail dti@assembleia.pr.leg.br ou pelo telefone (41) 3350-4183, com a indicação do nome e documento de identificação do representante da licitante que realizará a visita, bem como da razão social, endereço, telefone e e-mail para contato. Na ocasião, a PROPONENTE deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO XI.

9.3 A não realização da visita técnica não impedirá a participação da PROPONENTE no certame, devendo, nessa hipótese, ser apresentada a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante do ANEXO XII.

9.4 Realizada ou não a visita técnica, não serão acolhidas alegações posteriores fundadas no desconhecimento de condições locais, dificuldades ordinárias de execução ou circunstâncias que pudessem ter sido razoavelmente identificadas mediante exame da documentação do certame ou, quando cabível, por meio da vistoria.

9.5 Realizada ou não a vistoria, a ALEP não aceitará "*a posteriori*", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

10 DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela
Controladoria-Geral da União

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3 Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (<http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin>); e

10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação constantes no item 11 deste Edital.

10.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

10.6 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

- c) no caso de Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**

11.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

11.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

11.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica (inclusive empresário individual).
- b) A qualificação econômico-financeira das empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e balancetes de verificação mensal. A qualificação econômico-financeira das empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão atender a todas as exigências da habilitação e limitar-se-ão ao último exercício;

Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

Quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, a depender da complexidade e/ou do valor do item/lote, a critério do pregoeiro, poderá ser admitida Declaração Anual de Faturamento – DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), caso não possuam balanço patrimonial, conforme Lei Complementar nº 123/2006. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- c) A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/item pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

11.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência anterior da PROPONENTE na execução

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

satisfatória de serviços de telefonia, com fornecimento e instalação de troncos SIP com link dedicado para interconexão de PABX, com capacidade de, no mínimo, 60 (sessenta) canais de voz simultâneos.

11.4.1.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local de execução; descrição dos serviços prestados; identificação da pessoa jurídica emitente; e identificação do respectivo signatário.

11.4.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, quando se tratar de contrato em execução, desde que decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, salvo se o contrato tiver sido firmado para prazo inferior.

11.4.1.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência mínima exigida, desde que todos se refiram à execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

11.4.2 A PROPONENTE deverá apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove estar autorizada a prestar o STFC – Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

11.4.3 A PROPONENTE deverá apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove estar autorizada a prestar o SCM – Serviço de Comunicação Multimídia.

11.5 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.5.1 Para o ITEM 03, a PROPONENTE deverá comprovar que possui, ou que disporá para a execução contratual, profissional com experiência em implantação, configuração, operação assistida e suporte técnico de solução de centrais telefônicas PABX híbridas digitais IP compatível com o objeto licitado.

11.5.1.1 A comprovação da experiência profissional poderá ser realizada por meio de atestado, certidão, declaração, anotação de responsabilidade técnica, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que demonstre a atuação do profissional em atividades compatíveis com o objeto.

11.5.1.2 A comprovação de vínculo do profissional com a PROPONENTE poderá ser feita por meio de:

I – carteira de trabalho;

II – contrato social, em caso de sócio;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – declaração de disponibilidade firmada pelo profissional; ou

V – compromisso de contratação futura, condicionado à eventual celebração do contrato.

11.5.1.3 Na hipótese de apresentação de declaração de disponibilidade ou compromisso de contratação futura, deverá constar anuência expressa do profissional.

11.5.1.4 A exigência de disponibilidade de profissional qualificado prevista neste item possui natureza acessória de qualificação técnico-profissional, destinada a garantir a adequada execução do ITEM 03 (implantação/configuração, operação assistida e suporte), não se caracterizando como fornecimento contínuo de mão de obra, posto de trabalho, dedicação exclusiva, controle de jornada ou subordinação do profissional à

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob gestão da CONTRATADA.

11.5.1.5 Manutenção e substituição.

O profissional indicado deverá participar das atividades relativas ao ITEM 03, sendo admitida sua substituição por profissional de qualificação e experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da Administração, sem prejuízo do cumprimento dos níveis de serviço e prazos previstos no Termo de Referência e no contrato.

11.5.1.6 Diligências e verificação.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade das comprovações apresentadas, podendo solicitar informações complementares como contatos da entidade emitente, endereço e local de execução, período de atuação e descrição do escopo. A apresentação de cópia integral de contratos anteriores somente será exigida quando indispensável, admitida a apresentação com tarja de informações sigilosas, nos termos da legislação aplicável.

11.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6.1 Declaração de inexistência de empregados menores conforme modelo constante no **Anexo II**;

11.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

11.6.3 Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**, se for o caso;

11.6.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante no **Anexo VI**;

11.6.5 Declaração pessoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

11.6.5.1 Na hipótese de o quadro societário da licitante ser composto por pessoa(s) jurídica(s), a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal da sociedade empresária, devidamente identificado no contrato social ou estatuto vigente.

11.6.5.2 No caso de sociedade anônima, a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal, devidamente designado como tal.

11.6.6 Declaração LGPD – **Anexo IX**;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

11.6.7 Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável - **Anexo X**.

11.6.8 Atestado de visita técnica – conforme modelo constante no **Anexo XI** OU Declaração de Responsabilidade – conforme modelo constante no **Anexo XII**.

11.7 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.7.1 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** fornecido pela **Assembleia Legislativa do Estado do Paraná** ou pelo **Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços** fornecido pelo **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à **comprovação da habilitação jurídica**.

11.7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.7.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.7.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.7.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.

11.7.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.

11.7.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

11.7.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

11.7.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:

11.7.10 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11.7.11 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.

11.7.12 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

11.7.13 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

11.7.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

11.7.16 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12 OS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.3 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165, inc. I e II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O(s)recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

12.5.1 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

12.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

12.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

12.7 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Não se aplica adjudicação ou homologação parcial, por se tratar de licitação em lote único.

14 CONTRATO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 A contratação será formalizada por instrumento de contrato administrativo, observada a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

14.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 14.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.6.1 O pedido de pagamento será encaminhado à Diretoria de Apoio Técnico, preferencialmente por meio do sistema ContratosGOV e, alternativamente, enquanto perdurar a necessidade de adaptação operacional dos fornecedores ao sistema, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br.com com identificação do número do contrato e instruído com a documentação exigida no Termo de Referência e na minuta contratual.

14.6.2 A utilização de qualquer dos canais previstos no item anterior não afasta a possibilidade de solicitação de complementação documental pela fiscalização, pela gestão contratual ou pelos setores administrativos competentes.

14.7 Subcontratação. É vedada a subcontratação total do objeto. Admitir-se-á, em caráter excepcional, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e vedações estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

14.8 A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, permanecendo como única responsável pela execução integral do objeto, qualidade, prazos e cumprimento do IMR/SLA. Fica vedada a subcontratação de atividades que comprometam a segurança da informação, a continuidade dos serviços ou que envolvam a gestão direta de troncos SIP, links dedicados e gateways, por se tratarem de componentes críticos e estratégicos da solução.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

15.1.1. Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da ALEP, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.1.2. Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública	
		Mínimo	Máximo
1	0,5 %	Não aplicável	
2	1 %	Não aplicável	
3	3 %	1 mês	1 ano
4	6 %	3 meses	2 anos
5	10 %	2 anos	5 anos
TABELA 2			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos da ALEP que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades da ALEP para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	4	Por ocorrência
5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause danos físico,	5	Por ocorrência

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

	lesão corporal ou de consequências letais;		
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	2	Por empregado em cada Ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	3	Por ocorrência
14	Atrasar o início da prestação de serviços;	1	Por dia em cada Ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

15.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

15.2.1. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

15.3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;

15.3.2. 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

15.4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

15.4.1. Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;

16.4.2. O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

15.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

15.6. A ALEP observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos a ALEP ou a terceiros.

15.7. Na aplicação das sanções a ALEP considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

15.8. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber da ALEP e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa da ALEP, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

15.9. A ALEP, cumulativamente, poderá:

15.9.1. Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;

15.9.2. Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

15.10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado a ALEP.

15.12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15.13. Para fins de aplicação de todas as sanções indicadas considerar-se-á, para todos os efeitos, que o valor total do contrato corresponderá, até o terceiro mês da execução do objeto, ao valor global proposto e declarado vencedor na licitação. Após o terceiro mês, o valor total do contrato corresponderá à média mensal obtida com a execução do objeto nos meses anteriores, multiplicada pela vigência contratual.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

16.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

16.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

16.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

16.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

16.3.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato observará as bases legais aplicáveis previstas na Lei nº 13.709/2018, bem como a disciplina própria do tratamento de dados pela Administração Pública, sendo vedado o tratamento para finalidade diversa, incompatível ou excessiva em relação à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

16.3.3 A eventual ciência, anuência ou manifestação da CONTRATADA quanto ao tratamento de dados pessoais não substitui nem restringe a observância, por ambas as Partes, dos princípios, das bases legais e dos direitos do titular previstos na Lei nº 13.709/2018.

16.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

16.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

16.3.7 A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável, com este Contrato ou com instruções legítimas da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades que, nos termos da legislação, possam recair sobre os demais agentes de tratamento.

16.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

16.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

16.3.10 A CONTRATADA responderá pelos atos da subcontratada por ela contratada para tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, impondo-se à subcontratada as mesmas obrigações de proteção de dados previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

16.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

17.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DEPUTADO ALEXANDRE MARANHÃO KHURY
Presidente

DEPUTADO ALDINO JORGE BUENO
Primeiro Secretário

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 1410190/2026 - 1410190 - DA/SEAPO

Em 27 de janeiro de 2026.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de solução integrada de telefonia fixa e multimídia (STFC e SCM), incluindo troncos SIP com link dedicado, gateway compatível, portabilidade de números institucionais, linhas SIP/VoIP, centrais PABX híbridas digitais IP, aparelhos telefônicos e pacotes de chamadas nacionais e internacionais, com suporte técnico 24x7, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.1.2 O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de menor preço global do lote único, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às especificações técnicas e demais exigências deste documento.

TABELA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (LOTE ÚNICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Troncos Digitais, Link Internet, Portabilidade Numérica, Gateway e Pacote Ilimitado de Chamadas Local, Longa Distância Nacional (LDN) e 0800	24	R\$ 17.243,13	R\$ 413.835,12
2	Fornecimento de 03 (três) linhas de telefonia fixa em SIP/VoIP, pacote ilimitado de chamadas, e com o fornecimento de link de dados e aparelhos.	24	R\$ 675,33	R\$ 16.207,92
3	Fornecimento em regime de locação de Sistema Modular e Integrado de Centrais Telefônicas PABX Híbridas Digital IP	24	R\$ 10.289,00	R\$ 246.936,00
4	Fornecimento em regime de locação de 114 (cento e quatorze) aparelhos telefônicos digitais	24	R\$ 1.670,10	R\$ 40.082,40
	Tabela – Serviços de Chamadas Internacionais (LDI)			
ITEM	DESCRIÇÃO	Minutos/Mês (estimado)	Valor Unitário	VALOR TOTAL

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

5	Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI) – todos os países	60min/mês/24 meses	R\$ 1,07	R\$ 1.540,80
	TOTAL GERAL			R\$ 718.602,24

1.2 Objetiva-se centralizar o suporte a telefonia e equipamentos em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução das contratações de serviços e compras diretas. Assim, a licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

1.2.1 A contratada ficará responsável por disponibilizar, por comodato, todo e qualquer equipamento necessário para funcionamento da solução.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. ITEM 01 – Fornecimento de Troncos Digitais, Link Internet, Portabilidade Numérica, Gateway e Pacote Ilimitado de Chamadas Local, Longa Distância Nacional (LDN) e 0800

1.3.1.1. Devem ser fornecidos todos os serviços, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos serviços de comunicação entre o PABX fornecido e o Sistema de Telefonia Pública Comutada (STFC), incluindo:

1.3.1.1.1. Fornecimento Tronco SIP (“SIP Trunk”) com link dedicado com capacidade para 120 (cento e vinte) canais de voz simultâneos.

1.3.1.1.2. Fornecimento de link internet com velocidade e largura de banda mínima para suportar 120 (cento e vinte) canais de voz simultaneamente.

- A CONTRATADA deverá dimensionar o link internet em tecnologia e velocidade suficiente para o suporte ao entroncamento SIP disponibilizado, de modo a suportar no mínimo os 120 (cento e vinte) canais simultaneamente. O link de dados para a realização do entroncamento SIP deverá ser disponibilizado por meio de enlaces físicos em par metálico ou fibra óptica. Não serão aceitas soluções baseadas em enlaces de rádio frequência.

1.3.1.1.3. Fornecimento de Gateway SIP-E1 com características mínimas:

- Equipamento conversor SIP Trunk para canais E1
- Suporte a mínimo de 4 (quatro) interfaces E1 e 120 (cento e vinte) canais de voz.
- Suporte ao padrão ITU G.703
- Dispositivo independente, para montagem em rack 19 pol. ou mesa.
- Dispositivo compatível com a central PABX fornecida no ITEM 03.

1.3.1.1.4. Fornecimento de portabilidade da faixa de numeração DDR com 400 (quatrocentos) números da Assembleia Legislativa do Paraná – (41) 3350-4000 a (41) 3350-4399. Cabe à CONTRATADA a manutenção desta faixa numérica durante a vigência do contrato.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

1.3.1.1.5. Fornecimento de portabilidade do número 0800 da Assembleia Legislativa do Paraná – 0800 645 6760

1.3.1.2. As instalações do tronco SIP, link de internet, gateway e demais itens e/ou equipamentos e serviços descritos neste item, deverão ocorrer na Sala de Telefonia junto ao equipamento PABX fornecido – Prédio dos Gabinetes – Pça Nsa de Salette S/N – Curitiba – PR – CEP 80.530-911

1.3.1.3. Os custos relativos aos equipamentos como gateways, roteadores, etc. utilizados para interface do PABX fornecido com os Sistema de Telefonia Pública Comutada (STFC), assim como quaisquer outros equipamentos ou serviços, inclusive obras de infraestrutura e cabeamento, necessários para o perfeito estabelecimento da solução, bem como custos referentes à manutenção desses equipamentos e serviços, ocorrerão a custas da CONTRATADA.

1.3.1.4. Pacote Ilimitado de Chamadas Local, Longa Distância Nacional (LDN) e 0800:

1.3.1.4.1. Pacote ilimitado de chamadas originadas da ALEP para telefones fixos e móveis locais e longa distância nacional compreendendo:

- Chamadas Local para fixo;
- Chamadas Local para móvel
- Chamadas Longa Distância Nacional (LDN) para fixo
- Chamadas Longa Distância Nacional (LDN) para móvel

1.3.1.4.2. As chamadas telefônicas originadas da central da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, deverão ser identificadas no telefone de destino, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;

1.3.1.4.3. Para fins de dimensionamento, a tabela a seguir retrata o consumo médio mensal estimado para a contratação, e é referencial podendo sofrer variação conforme demanda da ALEP:

Tipo de Tráfego	Minutos/Mês (estimados, admitindo variação)
Local para Fixo Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas a telefones fixos nesta mesma área	64.000
Local para Móvel Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas a telefones móveis nesta mesma área	30.000
Longa Distância Nacional - LDN - para Fixo Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas a telefones fixos localizados em diferentes municípios do território nacional	

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

	18.000
Longa Distância Nacional - LDN - para Móvel Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas a telefones móveis localizados em diferentes municípios do território nacional	18.000

1.3.1.4.4. O pacote deve incluir recebimento ilimitado de ligações 0800 oriundas de:

Chamadas Locais originadas de telefone fixo

Chamadas Locais originadas de telefone móvel

Chamadas Longa Distância Nacional - LDN - originada de telefone fixo

Chamadas Longa Distância Nacional - LDN - originada de telefone móvel

1.3.1.4.5 O serviço 0800 deve ser bloqueado para o recebimento de ligações oriundas de fora do território nacional (exterior).

1.3.1.4.6 O serviço 0800 deverá realizar o encaminhamento das chamadas a um número da faixa DDR da ALEP: (41) 3350-4024.

1.3.1.4.7 A portabilidade deverá ser coordenada de forma a causar o mínimo impacto e evitar interrupção do serviço de telefonia, devendo a sua execução ser agendada fora do horário regimental da ALEP.

1.3.1.4.8 Indicação do CSP (Código de Seleção de Prestadora) que deverá ser configurado no PABX fornecido para as chamadas LDN e LDI.

1.3.1.4.9. O pacote ilimitado previsto neste item não admitirá franquia de minutos, cobrança de excedentes, política de fair use, bloqueio por volume, restrição de tráfego ou mecanismo equivalente que limite, direta ou indiretamente, a fruição das chamadas abrangidas pela contratação.

1.3.2. ITEM 02 – Fornecimento de 03 (três) linhas de telefonia fixa em SIP/VoIP, pacote ilimitado de chamadas, e com o fornecimento de link de dados e aparelhos.

1.3.2.1 Fornecimento de 03 (três) linhas telefônicas fixas em SIP/VOIP incluindo equipamentos e itens necessários para o funcionamento do serviço (centrais, licenças, aparelhos telefônicos de mesa IP, etc.) nos endereços

1.3.2.1.1. Rua Marechal Hermes, 443 – Curitiba-PR – CEP 80.530-225

1.3.2.1.2. Rua Mateus Leme, 1.830 – Curitiba-PR – CEP 80.530-010

1.3.2.1.3. Rua Deputado Mario de Barros, 1.730 – Curitiba-PR – CEP 80.530-280

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

1.3.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade numérica existente conforme a seguinte disposição:

1.3.2.2.1. Rua Marechal Hermes, 443 - (41) 3252- 1383

1.3.2.2.2. Rua Mateus Leme, 1.830 - (41) 3252-1472

1.3.2.2.3. Rua Deputado Mario de Barros, 1.730 - (41) 3252-1580

1.3.2.3. Deverão ser fornecidos no mínimo um aparelho telefone físico compatível com a solução em cada um dos endereços citados, totalizando fornecimento mínimo de 3 (três) aparelhos. Requisitos mínimos dos aparelhos a serem fornecidos para atendimento a este item:

1.3.2.3.1. Display colorido de 2.8" 320x240 com luz de fundo 2 portas Gigabit Ethernet

1.3.2.3.2. 4 contas SIP

1.3.2.3.3. 4 teclas de linha

1.3.2.3.4. 4 teclas programáveis

1.3.2.3.5. Apresentar certificado de homologação Anatel

1.3.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de TARIFADOR, que registre as ligações realizadas e recebidas, bem como o tempo de cada ligação. O acesso ao serviço deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE de forma on-line e deve conter somente as ligações realizadas pelas linhas contratadas.

1.3.2.5. As linhas devem possuir pacotes ilimitados de chamadas para telefones locais e para telefones móveis. Devem possuir bloqueio de chamadas para fora do território brasileiro (bloqueio DDI ou LDI).

1.3.2.5.1. As linhas contratadas neste item, quando qualificadas como pacote ilimitado, não admitirão franquia de minutos, cobrança de excedentes, política de fair use, bloqueio por volume ou restrição equivalente relativamente às chamadas abrangidas pela contratação.

1.3.2.6. Deve ser um fornecido link de acesso à internet, do tipo assimétrico ou banda larga, em cada uma das localidades indicadas, totalizando fornecimento de 3 (três) links, para prover serviços de acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, e suportar o canal de voz VoIP especificado neste objeto

1.3.2.6.1. Velocidade de mínima de 300MBps

1.3.2.6.2. O serviço não deve ter limite de franquia de consumo de dados mensal, nem poderá sofrer redução de velocidade, bloqueio, traffic shaping ou restrição equivalente em razão do volume trafegado, ressalvadas interrupções programadas, falhas excepcionais e medidas técnicas indispensáveis à segurança da rede, devidamente justificadas.

1.3.2.6.3. Deve ser fornecido roteador de acesso ao serviço com no mínimo 4 portas 10/100/1000MBps para a rede interna e com conexão Wi-Fi interna nos padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior.

1.3.3. ITEM 03 – Fornecimento em Regime de Locação de Sistema Modular e Integrado de Centrais Telefônicas PABX Híbridas Digital IP

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

1.3.3.1. Sistema fornecido deverá ser composto por 02 (dois) módulos ou centrais PABX de mesma marca e modelo, devendo obrigatoriamente possuírem interligação dedicada, assegurando integração plena da solução com gerenciamento unificado de ambos os equipamentos, proporcionando total transparência para as facilidades entre os PABXs, mediante, pelo menos, as seguintes facilidades:

- indicação do número e nome do ramal chamador
- transferência
- consulta
- consulta pendular
- siga-me
- conferência
- rechamada
- acesso a diretório de nomes corporativos

1.3.3.2. A interligação entre os equipamentos ocorrerá através de link MPLS L2 de 5 MBps dedicado e fornecido pela CONTRATANTE.

1.3.3.3. O equipamento, ou PABX central, deverá estar equipada com:

1.3.3.3.1. 128 troncos digitais (04 E1)

1.3.3.3.2. 16 troncos IP

1.3.3.3.3. 112 ramais digitais

1.3.3.3.4. 768 ramais analógicos

1.3.3.3.5. Sistema de suprimento de energia elétrica (No Break) com duração mínima de 4 (quatro) horas

1.3.3.3.6. Equipamento deve ser instalado na Assembleia Legislativa do Paraná, na Sala de Telefonia – Prédio dos Gabinetes – Pça Nsa de Salette S/N – Curitiba – PR – CEP 80.530-911.

1.3.3.4. O equipamento remoto, ou central PABX remota, deverá estar equipada com:

1.3.3.4.1. 16 troncos IP

1.3.3.4.2. 48 ramais analógicos

1.3.3.4.3. 02 ramais digitais

1.3.3.4.4. Sistema de suprimento de energia elétrica (No Break) com duração mínima de 4 (quatro) horas

1.3.3.4.5. Equipamento deve ser instalado no anexo Casa Marrom da Assembleia Legislativa do Paraná, Rua Manoel dos Santos Barreto, 181 - CEP 80530-250

1.3.3.5. Características técnicas mínimas do sistema de centrais telefônicas PABX híbridas digitais IP a ser ofertado:

1.3.3.5.1. Permitir o uso de portas para ramais analógicos (decádicos e multifrequenciais), ramais digitais, troncos analógicos bidirecionais, troncos digitais DDR, ramais sem fio com tecnologia DECT.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

- 1.3.3.5.2. Permitir a utilização de aparelhos telefônicos com protocolo SIP.
- 1.3.3.5.3. Suporte ao protocolo SIP (RFC 3261) para terminais e conexão com a PSTN.
- 1.3.3.5.4. Permitir transmissão de fax via protocolo T.38.
- 1.3.3.5.5. Possibilidade de duplicação de comandos de fonte e CPU (método HOT STAND-BY), de forma que a substituição de CPU's ocorra de forma automática sem interromper as chamadas em curso, objetivando maior segurança e disponibilidade.
- 1.3.3.5.6. O plano de numeração dos ramais deve ser flexível composto por até 08 (oito) dígitos.
- 1.3.3.5.7. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que segue:
- 1.3.3.5.8. Deve ser possível a inserção ou extração de cartão ou módulo de periferia com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação.
- 1.3.3.5.9. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- 1.3.3.5.10. O sistema deve possuir possibilidade para recarga automática do sistema quando necessário.
- 1.3.3.5.11. A solução a ser fornecida deve possuir padrão de montagem para rack 19 polegadas.
- 1.3.3.5.12. Fontes de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão.
- 1.3.3.5.13. Pelo menos 02 (duas) interfaces de rede tipo Ethernet 10/100/1000 com conector UTP.
- 1.3.3.5.14. O equipamento deve possuir "Buffer Interno", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas (CDR's) sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 40.000 (quarenta mil) ligações.
- 1.3.3.5.15. O equipamento deverá possibilitar o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, através do protocolo SNMP.
- 1.3.3.5.16. Em interligações IP (redes corporativas) entre diferentes localidades, o sistema deve suportar compressão de voz.
- 1.3.3.5.17. A administração e o gerenciamento da compressão de voz devem ser realizados através do mesmo terminal que gerencia o sistema.
- 1.3.3.5.18. Possibilitar a utilização de softphone para acesso às funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico.
- 1.3.3.5.19. Suportar arquitetura distribuída, permitindo administração e aplicações centralizadas.
- 1.3.3.5.20. Cada equipamento, ou central PABX, deve ser fornecida como unidade única, não sendo aceita a utilização de vários equipamentos menores (pequeno porte) interligados entre si (cascateamento).
- 1.3.3.5.21. O equipamento PABX ofertado deverá estar em linha de fabricação, com certificado de homologação Anatel em validade

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

1.3.3.6. Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento e manutenção centralizado para as duas centrais, que permita gerenciar todos os elementos da solução utilizada de forma única, via interface web gráfica (GUI), com as seguintes facilidades:

1.3.3.6.1. Deverá permitir, a conexão de 5 (cinco) administradores de forma simultânea;

1.3.3.6.2. Deverá permitir a criação de diversos logins de administradores, cada um com um perfil determinado para acesso à ferramenta de gerenciamento e manutenção;

1.3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar racks padrão 19 polegadas em quantidade suficiente para suportar seus equipamentos/solução, incluindo o conjunto de patch panels, patch cords, guias de cabos e todo material necessário para sua instalação e interligação com o DG existente.

1.3.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento necessário aos usuários e a equipe de administração da ALEP que contemple a utilização de recursos e administração das centrais ofertadas. Um cronograma de treinamento deverá ser enviado para a equipe de administração do contrato para a avaliação e aprovação antes de sua execução que deverá se dar antes do término da instalação das centrais.

1.3.3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de tarifação completo, composto por software e hardware compatíveis que atendam no mínimo aos seguintes requisitos:

1.3.3.9.1. Gerência de ligações locais, DDD, DDI, celular.

1.3.3.9.2. Permitir visualizar o volume de ligações de diversas formas: por Controles de Carteiras, por Departamentos, por Centros de Custo, por Ramais; por Senha (Códigos de Conta);

1.3.3.9.3. Solução de coletas das chamadas realizadas;

1.3.3.9.4. Mediação e tarifação centralizada;

1.3.3.9.5. Envio de Relatórios por e-mail;

1.3.3.9.6. Conta detalhada online;

1.3.3.9.7. Lista de ramais online;

1.3.3.9.8. Relatórios Ranking Usuário Por Custo - TOP 100 (Detalhado e Resumido);

1.3.3.9.9. Relatórios Ranking Usuário Por Ligação - CELULARES (Detalhado e Resumido);

1.3.3.9.10. Relatórios de conscientização TOP 20 (Detalhado e Resumido); Relatórios por tipo de ligação (Detalhado e Resumido); Relatório de um número específico (Detalhado e Resumido); Relatório de ramais inativos / ou com custo zero (Detalhado e Resumido)

1.3.3.9.11. Módulo Pré-pago: possuir uma ferramenta capaz de bloquear um ramal ou senha que tenha estourado o limite de gasto com telefone.

1.3.3.9.12. Suporte a atualização de tarifas

1.3.3.10. Todos os serviços de instalação e ativação da solução deverão ocorrer fora do horário regimental da ALEP de modo a não causar impactos nas atividades laborais da Casa.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

1.3.3.11. O fornecimento inclui a instalação, suporte e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência do contrato, incluindo se necessário a eventual substituição de peças, componentes ou partes a fim de garantir o correto desempenho e funcionamento do sistema.

1.3.4. ITEM 04 – Fornecimento em Regime de Locação de 114 (cento e quatorze) aparelhos telefônicos digitais

1.3.4.1. Fornecimento em regime de locação de 114 (cento e quatorze) aparelhos telefônicos digitais.

1.3.4.2. Equipamentos devem obrigatoriamente ser compatíveis com as centrais exigidas nos ITEM 03 e possuírem as características mínimas:

1.3.4.3. Viva-voz Full Duplex.

1.3.4.4. Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 03 (três) linhas, 24 caracteres por linha.

1.3.4.5. Possuir as seguintes teclas de facilidades fixas:

1.3.4.5.1. “Viva-voz” que permite realizar e receber chamadas com o monofone no gancho.

1.3.4.5.2. Controle de volume e tom da campainha.

1.3.4.5.3. Mute.

1.3.4.5.4. Tecla de acesso ao menu de funções do aparelho.

1.3.4.6. Controle de volume campainha/contraste do visor.

1.3.4.7. Mínimo de 6 teclas físicas programáveis com led associado. Não será permitido o uso de paginação para atingir a quantidade de teclas solicitadas.

1.3.4.8. O aparelho deve suportar expensor de teclas com no mínimo 17 teclas físicas configuráveis. Cada aparelho deverá estar acompanhado do respectivo painel de expansão, que contenha as teclas físicas exigidas. Não serão aceitas paginação de telas para atingir esta capacidade. A exigência de teclas físicas visa garantir o acionamento imediato das funções mais utilizadas, indispensável à operação contínua e à segurança das comunicações institucionais.

1.3.4.9. Indicação de mensagens de correio de voz através de tecla específica

1.3.4.10. Possuir tecla MENU para acesso as facilidades e opções do sistema.

1.3.4.11. Permitir fixação em parede.

1.3.4.12. Interface 2B+D (não permitindo sua substituição por ramais IP devido a condições/segurança de rede)

1.3.4.13. Não será admitido a substituição por aparelho IP para atendimento a este item

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

1.3.4.14. O fornecimento inclui a instalação, suporte e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência do contrato, incluindo se necessário a eventual substituição de peças, componentes ou partes a fim de garantir o correto desempenho e funcionamento dos equipamentos.

1.3.5. ITEM 05 – Serviços de Chamadas Longa Distância Internacional (LDI)

1.3.5.1. Serviços de chamadas originadas da ALEP para telefones fora do território nacional (exterior), compreendendo:

- Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) - Todos os Países

1.3.5.2. Para fins de dimensionamento, a tabela a seguir retrata o consumo médio mensal estimado para a contratação, e é referencial podendo sofrer variação conforme demanda da ALEP:

Tipo de Tráfego	Minutos/Mês (estimados, admitindo variação)
Longa Distância Internacional (LDI) – Todos os Países Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas ao exterior.	60

1.3.5.3. O valor das chamadas de Longa Distância Internacional (LDI) não poderá variar em função do país de destino da ligação.

1.3.5.4. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com a descrição dos serviços incluindo identificação dos números discados e tempo consumido na chamada.

1.3.5.4.1. O período de apuração (ciclo de tarifação) dos serviços constantes da conta telefônica, bem como de seu detalhamento em arquivo eletrônico, compreende do primeiro até o último dia de cada mês. A CONTRATADA deverá apresentar à ALEP, mensalmente, a fatura, juntamente com o detalhamento eletrônico dos serviços, em até 20 (vinte) dias após o encerramento do ciclo de tarifação a que se refere.

1.3.5.5 Eventuais indicações de marca, modelo ou fabricante que venham a ser feitas neste Termo de Referência ou em documentos complementares terão caráter meramente exemplificativo, com a finalidade de definir o padrão de qualidade, desempenho ou funcionalidade esperado para a solução contratada, vedando-se a exigência de marca específica, nos termos do art. 336, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.3.5.6 Serão aceitas propostas com soluções similares ou equivalentes àquelas eventualmente indicadas como referência, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar, para fins de verificação da equivalência, documentação técnica, declaração do fabricante ou demonstrações, conforme a natureza do objeto e a necessidade de comprovação da compatibilidade funcional.

1.4 - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

1.4.1. A solução deverá ser monitorada por meio de indicadores objetivos de desempenho, a serem acompanhados pela fiscalização contratual, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para contratações de TIC.

1.4.2. Os seguintes parâmetros mínimos deverão ser observados pela CONTRATADA:

1.4.2.1. Disponibilidade do serviço (SIP Trunk + links dedicado + gateway)

- Garantia de disponibilidade mínima de **99,5% ao mês**, medida sobre o período total de funcionamento dos serviços.

1.4.2.2. Tempo médio de atendimento (SLA de suporte):

- Severidade Alta: atendimento em até **1 hora** e solução definitiva em até **2 horas úteis**;
- Severidade Normal: atendimento em até **4 horas** e solução definitiva em até **1 dia útil**;
- Severidade Baixa: atendimento em até **1 dia útil** e solução definitiva em até **2 dias úteis**.

1.4.2.3. Taxa máxima de falhas em chamadas:

- O índice de falhas em chamadas não poderá ultrapassar **0,5% do total de ligações mensais**.

1.4.2.4. Relatórios gerenciais obrigatórios:

- A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios consolidados, em meio eletrônico, contendo métricas de disponibilidade, incidentes registrados, tempo médio de atendimento e taxa de falhas, possibilitando à Administração o acompanhamento da execução contratual.

1.4.3. Tabela de Índice de Medição de Resultados (IMR)

Indicador	Meta	Unidade de Medida	Periodicidade	Forma de Comprovação
Disponibilidade do serviço (trunkos links, gateway)	≥ 99,5% ao mês	Percentual de disponibilidade	Mensal	Relatório técnico da contratada, com logs de monitoramento e validação pela fiscalização
Tempo de atendimento (SLA) – Alta	Atendimento ≤ 1h / Solução ≤ 2h úteis	Horas	A cada ocorrência	Registro de chamados no sistema da contratada e validação pela fiscalização
Tempo de atendimento (SLA) – Normal	Atendimento ≤ 4h / Solução ≤ 1 dia útil	Horas/dias	A cada ocorrência	Registro de chamados no sistema da contratada e validação pela fiscalização

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Indicador	Meta	Unidade de Medida	Periodicidade	Forma de Comprovação
Tempo de atendimento (SLA) – Baixa	Atendimento ≤ 1 dia útil / Solução ≤ 2 dias úteis	Dias	A cada ocorrência	Registro de chamados no sistema da contratada e validação pela fiscalização
Taxa de falhas em chamadas	≤ 0,5% do total de ligações/mês	Percentual	Mensal	Relatórios de tarifação (CDR) consolidados, conferidos pela fiscalização
Relatórios gerenciais	Entrega 100% mensal no prazo acordado	Percentual de cumprimento	Mensal	Relatórios eletrônicos entregues pela contratada e protocolo de recebimento pela ALEP

1.4.4. A contratada deverá ainda garantir que equipamentos substituídos (placas, cabos, módulos ou centrais legadas) recebam destinação ambientalmente adequada, priorizando sempre que possível a reutilização, a reciclagem e a logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022)

1.4.5. Critérios de Glosas por Descumprimento de IMR

1.4.5.1. As glosas constituem descontos proporcionais aplicados sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Índice de Medição de Resultados (IMR). A seguir, apresentam-se os critérios aplicáveis a cada indicador.

1.4.5.2. Disponibilidade do Serviço

- Meta: ≥ 99,5% ao mês.

Faixa de disponibilidade	Glosa sobre o valor mensal
99,0% a 99,49%	2%
98,0% a 98,99%	5%
95,0% a 97,99%	10%

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Abaixo de 95%	20% + possibilidade de rescisão
---------------	---------------------------------

1.4.5.3. Tempo de Atendimento e Solução (SLA)

- Glosas aplicáveis conforme criticidade:

Criticidade	Descumprimento	Glosa
Alta	Atendimento > 1h ou Solução > 2h úteis	1% por ocorrência
Normal	Atendimento > 4h ou Solução > 1 dia útil	0,5% por ocorrência
Baixa	Atendimento > 1 dia útil ou Solução > 2 dias úteis	0,2% por ocorrência

1.4.5.4. Taxa de Falhas em Chamadas

- Meta: $\leq 0,5\%$ das ligações mensais.

Taxa de falhas	Glosa sobre o valor mensal
0,51% a 1%	1%
1,01% a 2%	3%
Acima de 2%	5%

1.4.5.4-A Relatórios Gerenciais

- Meta: entrega mensal de 100% no prazo acordado.

Descumprimento	Glosa sobre o valor mensal
----------------	----------------------------

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Atraso de até 5 dias	0,5%
Atraso superior a 5 dias ou ausência de relatório	2%

1.4.5.4-A. Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade.

1.4.5.4-A.1. O cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade será aferido com base na observância dos marcos críticos aprovados, na conclusão da portabilidade na janela validada pela fiscalização e na inexistência de falha crítica imputável à CONTRATADA.

1.4.5.4-A.2. Para fins deste indicador, considera-se meta o cumprimento integral dos marcos críticos previstos no Plano de Transição e Portabilidade aprovado, com manutenção da continuidade do serviço e sem ocorrência de falha crítica imputável à CONTRATADA.

1.4.5.4-A.3. As glosas aplicáveis observarão os seguintes parâmetros:

Descumprimento | Glosa sobre o valor mensal fixo do contrato
Atraso injustificado de marco crítico, sem impacto operacional relevante à continuidade do serviço | **1%**
Reprogramação de janela de migração ou portabilidade por motivo imputável à CONTRATADA, ou atraso injustificado de marco crítico com impacto operacional relevante | **3%**
Falha crítica de migração, interrupção indevida do serviço, não conclusão da portabilidade na janela aprovada por motivo imputável à CONTRATADA, ou desativação, cancelamento ou redução prematura da solução anteriormente utilizada | **5% por ocorrência**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

1.4.5.4-A.4. A apuração deste indicador considerará, entre outras evidências, o Plano de Transição e Portabilidade aprovado, atas de reunião, cronogramas, protocolos de portabilidade, relatórios de testes, logs, registros de chamados, comunicações formais e validação da fiscalização contratual.

1.4.5.5. Observações Gerais

1.4.5.5.1. As glosas são cumulativas e poderão ser aplicadas simultaneamente em caso de múltiplos descumprimentos.

1.4.5.5.2. A aplicação das glosas não afasta a incidência de multas contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

1.4.5.5.3. Os percentuais incidirão sobre o valor mensal fixo do contrato (itens 01 e 02), não afetando os valores variáveis do item 03 (LDI).

1.4.5.5-A. O indicador relativo ao Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade será aplicável desde o início da execução contratual, inclusive durante a fase de implantação, transição, portabilidade e estabilização inicial da solução.

1.4.5.5-B. A eventual previsão de fase de adaptação ou estabilização não afasta o dever de observância do Plano de Transição e Portabilidade, nem impede a aplicação das glosas cabíveis nas hipóteses de falha crítica, indisponibilidade relevante, interrupção indevida do serviço, descumprimento injustificado de marco crítico ou comprometimento da continuidade das comunicações institucionais.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

1.4.5.5-C. Para os fins do IMR, considera-se falha crítica qualquer indisponibilidade ou degradação relevante decorrente da migração que comprometa troncos principais, faixa DDR institucional, número 0800, linhas externas essenciais, encaminhamento de chamadas ou recebimento de ligações institucionais.

1.4.5.5-D. Os percentuais deste indicador incidirão sobre o valor mensal fixo do contrato, correspondente aos itens de natureza continuada e fixa da solução, não afetando os valores variáveis do item relativo às chamadas de Longa Distância Internacional (LDI).

1.4.6. A contratação deverá garantir padronização tecnológica da solução de telefonia da Assembleia Legislativa do Paraná, evitando incompatibilidades entre sistemas de fornecedores distintos.

1.4.7. O fornecimento em lote único visa assegurar:

- **Uniformidade técnica** no fornecimento de troncos SIP, links, gateway e linhas VoIP, preservando a estabilidade e o pleno funcionamento da central PABX IP existente, bem como a interoperabilidade entre todos os componentes da solução contratada.;
- **Economia de escala**, com melhores condições comerciais e redução de custos de operação e manutenção;
- **Gestão contratual simplificada**, reduzindo a necessidade de múltiplos gestores e eliminando disputas entre fornecedores em caso de falhas;
- **Mitigação de riscos**, centralizando a responsabilidade técnica e contratual em único prestador, garantindo continuidade dos serviços.

1.4.8. Essa padronização está alinhada às melhores práticas do setor público e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda a adoção de soluções integradas quando tecnicamente justificadas.

1.5. DO FORNECIMENTO

1.5.1. O fornecimento abrangerá todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução de telefonia, incluindo:

1.5.1.1. Instalação e ativação dos troncos SIP, links dedicados e gateway SIP-E1, devidamente integrados ao PABX da ALEP;

1.5.1.2. Portabilidade dos números DDR e 0800, com execução programada fora do horário regimental, de modo a evitar interrupções;

1.5.1.3. Disponibilização de 03 linhas VoIP, cada qual com link de dados dedicado e roteador com pelo menos 04 portas gigabit e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior;

1.5.1.4. Fornecimento de aparelhos IP compatíveis (mínimo de 03 unidades, uma por localidade externa indicada);

1.5.1.5. Implementação de bloqueios de chamadas conforme exigido (DDI/LDI nas linhas externas);

1.5.1.6. Entrega de relatórios detalhados de tráfego mensal (local, LDN e LDI), em formato eletrônico;

1.5.1.7. Manutenção e suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, em regime 24x7, com atendimento via:

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

1.5.1.7.1. e-mail, chamada telefônica local,

1.5.1.7.2. DDD a cobrar ou DDG (0800),

1.5.1.7.3. interface web.

1.5.1.8. O corpo técnico da CONTRATADA deverá sempre se apresentar devidamente identificado (crachá), mantendo conduta compatível com as normas disciplinares da ALEP.

1.5.1.9. Substituição ou adequação de eventuais equipamentos legados que sejam necessários para integração da solução.

1.5.2. Todo o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da assinatura do contrato, em todas as unidades da ALEP listadas no objeto, cabendo à contratada arcar com os custos de instalação, configuração e manutenção da solução durante a vigência contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária diante do encerramento do contrato atual e da descontinuidade da tecnologia de troncos E1 pelas operadoras, o que expõe a Assembleia Legislativa ao risco de interrupções em um serviço essencial. A adoção de troncos SIP com link dedicado, gateway compatível com a central existente, portabilidade da faixa DDR e do número 08006456760 institucional, bem como a disponibilização de linhas SIP/VoIP, representa solução moderna, escalável e aderente às melhores práticas do mercado.

2.2 A escolha pelo agrupamento em lote único decorre da natureza integrada do objeto: troncos, links, gateway e linhas são partes complementares de uma mesma solução, cuja operação depende de funcionamento conjunto. Essa forma de contratação assegura padronização tecnológica, reduz custos por economia de escala, facilita a gestão contratual e evita a pulverização de responsabilidades entre diferentes fornecedores, situação que poderia comprometer a eficiência do serviço.

2.3 Além disso, a opção por pacotes ilimitados, tarifação unificada para chamadas internacionais e suporte técnico em regime contínuo (24x7) garante maior previsibilidade orçamentária, qualidade de atendimento e mitigação de riscos de indisponibilidade. Trata-se, portanto, de medida que favorece tanto a eficiência administrativa quanto a economicidade da contratação.

2.4 Outro aspecto relevante é o compromisso com a sustentabilidade: eventuais equipamentos substituídos (placas, cabos, módulos ou centrais legadas) deverão receber destinação adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando responsabilidade socioambiental na execução contratual.

2.5 Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois alia continuidade do serviço, modernização tecnológica, eficiência operacional e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.6 Cumpre registrar que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, assegurando que a demanda esteja integrada ao planejamento institucional e à programação orçamentária vigente.

2.7 A fundamentação da presente contratação baseia-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 31/2025**, protocolado sob o SEI nº 19116-42.2025, que analisou alternativas tecnológicas, estimativas de consumo e justificou a adoção de solução integrada de telefonia fixa e multimídia.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa autorizada pela ANATEL para fornecimento de troncos SIP com 120 canais, link dedicado, gateway compatível, portabilidade da numeração institucional, linhas SIP/VoIP e serviços de chamadas nacionais e internacionais.

3.2 A escolha pela tecnologia SIP Trunk deve-se à sua ampla consolidação no mercado, à compatibilidade com a central PABX IP atualmente em operação na ALEP, e, sobretudo, ao fato de substituir os troncos E1, já obsoletos e descontinuados pelas operadoras. O modelo a ser contratado permitirá maior escalabilidade, otimização de custos e modernização da infraestrutura de comunicação, garantindo aderência às melhores práticas do setor.

3.3 A solução contempla ainda portabilidade de faixa numérica institucional (DDR e 0800), evitando prejuízos de imagem e continuidade operacional. Inclui pacotes ilimitados de chamadas locais e nacionais, bem como tarifação unificada para chamadas internacionais, o que proporciona previsibilidade orçamentária e elimina riscos de elevação inesperada de custos.

3.4 Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação prevê suporte técnico contínuo (24x7), com prazos de atendimento e solução definidos por níveis de criticidade e aplicação de multas em caso de descumprimento. Essa abordagem reforça a confiabilidade da solução e está em consonância com os princípios da vantajosidade, eficiência e mitigação de riscos previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.5 Assim, a solução adotada representa a opção mais eficaz, sustentável e economicamente viável para garantir a continuidade dos serviços essenciais de comunicação da ALEP, promovendo ganhos de eficiência operacional, redução de riscos e modernização tecnológica.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O levantamento de preços foi realizado mediante consulta direta a fornecedores devidamente estabelecidos e atuantes no segmento de telefonia, com experiência comprovada na prestação de serviços de natureza e complexidade equivalentes ao objeto desta contratação. A pesquisa contemplou empresas detentoras de autorização da ANATEL para exploração dos serviços, garantindo maior segurança quanto à regularidade da contratação.

4.2 Consideraram-se ainda os critérios de escalabilidade, sustentabilidade, suporte técnico em regime 24x7 e a compatibilidade com os requisitos legais e regulatórios vigentes, de modo a assegurar que os valores levantados representem não apenas o preço de mercado, mas a efetiva viabilidade da solução como um todo. Dessa forma, a pesquisa de preços forneceu parâmetros fidedignos para a definição do valor estimado da contratação, em consonância com o princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A Administração deve definir o objeto da contratação e forma equilibrada: nem tão restrita que limite a competitividade, nem tão ampla que permita propostas inadequadas ao interesse público. A escolha da forma de agrupamento dos itens é ato discricionário, cabendo ao gestor avaliar a solução mais vantajosa. No caso em questão, trata-se de serviço continuado, essencial à manutenção das atividades institucionais, cuja interrupção comprometeria a prestação de serviços públicos. Por serem itens interdependentes, o objeto será licitado em lote único, medida que não prejudica a competitividade, mas amplia a eficiência e a probabilidade de contratação mais vantajosa para a Administração. Apesar de o objeto ser tecnicamente divisível em itens (troncos SIP, linhas VoIP e chamadas internacionais), a análise realizada demonstra que o atendimento integral por uma única empresa contratada é a solução mais vantajosa para a Administração.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

5.2 No presente caso, verificam-se os seguintes fundamentos para a não fragmentação:

1. Integração técnica da solução - O fornecimento de troncos SIP, link dedicado, gateway compatível, linhas VoIP e serviços de chamadas internacionais compõem uma solução única e interdependente, que deve operar de forma integrada e contínua, sem possibilidade de segmentação entre fornecedores distintos sem comprometer a eficiência operacional.
2. Padronização tecnológica – A manutenção de uma única solução contratada garante uniformidade técnica, evitando incompatibilidades entre sistemas de diferentes fornecedores e reduzindo os riscos de falhas operacionais.
3. Economia de escala - A contratação integral permite que a ALEP obtenha melhores condições comerciais, com redução de custos decorrente da negociação global, além de eliminar duplicidade de despesas administrativas (publicações, termos aditivos, fiscalização, etc.).
4. Gestão contratual simplificada - Um contrato único assegura maior eficiência na fiscalização, reduzindo a necessidade de múltiplos gestores, fiscalizações paralelas e controles contratuais distintos. Essa simplificação contribui para a eficiência administrativa e otimização de recursos humanos da ALEP.
5. Mitigação de riscos de responsabilidade difusa - Ao centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, elimina-se a possibilidade de disputas entre contratados em caso de falhas, assegurando maior clareza na responsabilização e solução de problemas.
6. Referência em contratações similares - Levantamento de mercado junto ao PNCP e a contratações de outros órgãos públicos demonstra que a prática consolidada é a adoção de contratos integrados para serviços de telefonia SIP, justamente pelos motivos acima expostos.

5.3 Dessa forma, conclui-se que a **contratação integral em lote único** é a que melhor atende ao interesse público, assegura a economicidade, garante a padronização tecnológica e permite maior eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6. DA VISTORIA

6.1 É facultada às licitantes a realização de vistoria técnica nos locais de instalação e operação da solução, a fim de obterem comprovação das condições reais de infraestrutura, características e necessidades do sistema de telefonia existente.

6.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública da licitação.

6.3 A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como alegação para descumprimento contratual ou solicitação de aditivos financeiros.

7. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

7. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) E SUSTENTABILIDADE

7.1. Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022) e demais normas ambientais aplicáveis, a CONTRATADA deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de quaisquer equipamentos e componentes eventualmente substituídos durante

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

a execução contratual, inclusive (quando aplicável) placas, cabos, módulos, fontes, baterias, roteadores, gateways, aparelhos/terminais e centrais legadas, bem como embalagens e acessórios correlatos.

7.2. Considerando que o objeto envolve serviços de telecomunicações e solução integrada de comunicação corporativa, com eventual substituição de componentes eletroeletrônicos, é tecnicamente adequado prever obrigação expressa de logística reversa e destinação final ambientalmente licenciada, como medida de governança, mitigação de riscos e responsabilidade socioambiental na execução contratual.

7.3. A destinação deverá priorizar, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a logística reversa, com encaminhamento a operadores/instalações devidamente licenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os procedimentos de coleta, transporte e destinação, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.4. Para fins de fiscalização, a CONTRATADA deverá manter registros e evidências da destinação realizada e, quando solicitada, apresentar os respectivos comprovantes (por exemplo, MTR, certificado de destinação final, comprovante de logística reversa ou documento equivalente), admitida a apresentação com tarja de informações sigilosas quando indispensável, nos termos da legislação aplicável.

8. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

8.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, o que não se enquadrar na afirmação dessa Lei, fica aberta à livre concorrência.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto enquadra-se como serviço comum de telecomunicações/telefonia corporativa, envolvendo a prestação de serviços de conectividade e voz (ex.: troncos SIP, links dedicados e linhas VoIP) e a implantação/suporte de solução de comunicação associada (ex.: PABX IP/híbrido e equipamentos correlatos), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, sendo passível de contratação por pregão eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 A execução do objeto deverá ocorrer em todas as unidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) contempladas neste Termo de Referência, incluindo a Sede e os endereços externos indicados para fornecimento das linhas VoIP, conforme especificações técnicas.

10.2 O prazo máximo para a entrega, instalação, configuração e plena ativação da solução será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar a operacionalização integral dos serviços dentro deste período. A portabilidade numérica da faixa DDR, do número institucional 08006456760 e dos números vinculados às unidades externas deverá ser agendada fora do horário regimental da ALEP, de modo a mitigar riscos de interrupção nos serviços.

10.2-A. DA TRANSIÇÃO ENTRE FORNECEDORES, PORTABILIDADE E ENTRADA EM OPERAÇÃO

10.2-A.1. A implantação da solução deverá ser executada de forma planejada, assistida e sem descontinuidade indevida dos serviços de telecomunicações da ALEP, cabendo à CONTRATADA promover a transição entre a prestadora atual e a nova solução contratada com observância das melhores práticas do setor e da regulamentação aplicável da ANATEL.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

10.2-A.2. Em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização contratual **Plano de Transição e Portabilidade**, para análise e aprovação, contendo, no mínimo:

10.2-A.2.1. inventário dos serviços e recursos a serem migrados, incluindo troncos SIP, links, gateway, centrais, faixas DDR, números avulsos e número 0800;

10.2-A.2.2. cronograma detalhado de implantação, testes, ativação, portabilidade, entrada em produção, estabilização e desligamento da solução anterior;

10.2-A.2.3. definição das janelas de migração, preferencialmente fora do horário regimental da ALEP;

10.2-A.2.4. indicação dos responsáveis técnicos da CONTRATADA e dos pontos focais da CONTRATANTE;

10.2-A.2.5. matriz de riscos da migração, com medidas mitigadoras;

10.2-A.2.6. plano de contingência e rollback, com procedimentos para restabelecimento imediato do serviço em caso de falha;

10.2-A.2.7. sequência operacional de migração e portabilidade, com indicação dos marcos críticos;

10.2-A.2.8. metodologia de testes prévios, testes de aceitação e testes pós-portabilidade.

10.2-A.3. A CONTRATADA deverá coordenar integralmente a transição operacional, inclusive perante a prestadora de origem e demais agentes necessários à efetivação da portabilidade, adotando todas as providências técnicas, administrativas e regulatórias cabíveis.

10.2-A.4. A portabilidade numérica da faixa DDR institucional, dos números avulsos eventualmente abrangidos e do número 0800 deverá ser executada com o menor impacto possível, vedada interrupção injustificada, devendo a migração ser agendada em janela previamente validada pela fiscalização.

10.2-A.5. A solução anterior não poderá ser desativada, cancelada, reduzida ou ter sua capacidade comprometida antes de:

10.2-A.5.1. estar a nova solução integralmente implantada e operacional;

10.2-A.5.2. terem sido concluídos os testes funcionais e de aceitação;

10.2-A.5.3. ter sido concluída a portabilidade aplicável; e

10.2-A.5.4. haver autorização expressa da fiscalização contratual.

10.2-A.6. A CONTRATADA deverá assegurar, durante a migração, a continuidade das comunicações institucionais da ALEP, inclusive quanto ao recebimento e realização de chamadas locais, LDN, LDI, 0800, chamadas destinadas à faixa DDR institucional e linhas externas contempladas na contratação.

10.2-A.7. Após a entrada em produção, a CONTRATADA deverá manter operação assistida mínima de 10 (dez) dias úteis, com suporte reforçado e tratamento prioritário de incidentes decorrentes da implantação e da portabilidade.

10.2-A.8. O prazo global de implantação da solução permanece o previsto neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA organizar o cronograma de transição e portabilidade de modo compatível com a regulamentação setorial e com a necessidade de continuidade do serviço.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

10.2-A.9. Caso a conclusão da portabilidade ou de etapa crítica da transição dependa de ato, documento ou validação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a providência com antecedência razoável, não podendo alegar atraso sem comprovação documental da solicitação tempestiva.

10.2-A.10. Eventual atraso imputado à prestadora de origem ou a terceiro somente será considerado para fins de justificativa se a CONTRATADA comprovar que adotou tempestivamente todas as providências sob sua responsabilidade, inclusive protocolos, escalonamentos e comunicação imediata à fiscalização.

10.2-A.11. O recebimento provisório e, especialmente, o recebimento definitivo da solução ficarão condicionados à comprovação de:

10.2-A.11.1. implantação integral dos serviços contratados;

10.2-A.11.2. conclusão da portabilidade aplicável;

10.2-A.11.3. funcionamento regular da solução durante o período de operação assistida; e

10.2-A.11.4. inexistência de falhas críticas pendentes.

10.2-A.12. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se **falha crítica** qualquer indisponibilidade ou degradação relevante decorrente da migração que comprometa troncos principais, faixa DDR institucional, número 0800, linhas externas essenciais, encaminhamento de chamadas ou recebimento de ligações institucionais.

10.3 O recebimento do objeto estará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, compreendendo:

- disponibilidade e funcionamento de todos os troncos SIP, links dedicados, gateway SIP-E1 e linhas VoIP contratadas;
- correta execução da portabilidade numérica sem interrupções;
- entrega dos equipamentos, roteadores e aparelhos IP em perfeito estado e devidamente configurados;
- implementação dos bloqueios obrigatórios e ativação do tarifador on-line;
- apresentação de relatórios iniciais de tráfego e registros de chamadas;
- comprovação da regularidade dos serviços de suporte técnico em regime 24x7.

10.4 Somente após a verificação pela fiscalização contratual e a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, será possível validar a conformidade da entrega. O **recebimento definitivo** ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento da solução, da continuidade dos serviços e da apresentação de eventuais ajustes identificados durante o período de testes, garantindo que o objeto esteja em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

11.1 Da Contratada

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Prestar o serviço de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

11.1.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer vícios ou falhas identificadas nos serviços prestados, de forma a assegurar o pleno atendimento ao objeto contratual. Além disso, deverá realizar manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, conforme necessário, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

11.1.4 Comunicar, por escrito, à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a execução do serviço, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do cronograma estabelecido, devidamente justificados e comprovados.

11.1.5 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.

11.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.

11.1.11 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da ALEP e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

11.1.12 CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e posterior ao cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

11.1.13 Observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

11.1.14 Apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências no item anterior, quando solicitado pela contratante.

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.15.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

11.1.15.2 Fornecer, instalar, configurar e disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, softwares, links de dados, gateways e demais recursos necessários para o pleno funcionamento da solução, arcando integralmente com custos de infraestrutura e manutenção;

11.1.15.3 Realizar a portabilidade dos números DDR e do número 08006456760 institucional, em conformidade com as normas da ANATEL, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo aos usuários;

11.1.15.4 Prestar suporte técnico remoto e presencial em regime contínuo (24x7), observados os prazos máximos de atendimento e solução estabelecidos por níveis de criticidade, sob pena de aplicação de multas;

11.1.15.5 Manter equipe técnica qualificada e devidamente identificada para execução dos serviços, obedecendo às normas de segurança e disciplina da Assembleia Legislativa;

11.1.15.6 Cumprir integralmente as exigências de sustentabilidade e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022), providenciando a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes eventualmente substituídos durante a execução contratual, priorizando, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a logística reversa, com apresentação, quando solicitado, de comprovantes (ex.: MTR, certificado de destinação final ou documento equivalente), nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

11.1.15.7 Garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das comunicações, adotando boas práticas de segurança da informação;

11.1.15.8 Apresentar relatórios gerenciais e tarifadores mensais, em meio eletrônico, contendo informações detalhadas sobre o uso dos serviços (minutagem, chamadas realizadas e recebidas, tempo de conexão e eventuais falhas), para acompanhamento da fiscalização contratual;

11.1.15.9 Manter em vigor as autorizações da ANATEL referentes ao STFC e SCM durante toda a execução contratual, apresentando comprovação sempre que solicitado.

11.1.15.9.1 Observar integralmente, na execução e no faturamento, que somente haverá cobrança por consumo/uso nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência, especialmente no item de Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), vedada a instituição de franquias, limites de uso, política de fair use ou cobrança de excedentes nos itens contratados como pacote ilimitado ou serviço sem limite de franquia.

11.1.15.10 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de **reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes**, quando cabível, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8213/1991, da Lei Federal nº 10.097/2000, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e conforme art. 336, XIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória da adequação às exigências legais.

11.1.15.11 Fica vedada a participação, direta ou indireta, de empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário **cônjuge ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, **nos termos do art. 391, XV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022**.

11.1.15.12 Elaborar, apresentar, atualizar e executar o Plano de Transição e Portabilidade, coordenando integralmente a migração da solução, inclusive perante a prestadora de origem e demais agentes envolvidos, assegurando a continuidade das comunicações institucionais e observando os marcos, testes, janelas e medidas de contingência definidos neste Termo de Referência.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

11.2 Do Contratante

11.2 São obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar os serviços, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.

11.2.4 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.6 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.8 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.10 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal fixo para os itens 01, 02, 03 e 04, conforme os valores mensais contratados, e mensal variável para o item 05, correspondente aos serviços de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), conforme relatórios de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A liberação do pagamento está condicionada à comprovação do adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

12.1.1 Para os serviços de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), correspondentes ao item 05, o pagamento será realizado com base na demanda efetivamente utilizada no período, apurada por meio dos relatórios mensais de tarifação apresentados pela contratada e validados pela fiscalização contratual. A contratada não fará jus a qualquer pagamento referente a quantitativos não utilizados no ciclo de faturamento.

12.1.2. A estimativa de consumo mensal constante deste Termo de Referência tem caráter meramente referencial, não configurando compromisso de consumo mínimo por parte da Administração.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços e no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, **preferencialmente por meio do sistema ContratosGOV** e, **alternativamente**, enquanto perdurar a necessidade de adaptação operacional dos fornecedores ao sistema, por meio do e-mail **pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br.com**, com a identificação do número do Contrato, bem como contendo os seguintes documentos:

12.3.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

12.3.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade.

12.3.3 O encaminhamento da documentação por qualquer dos canais previstos neste item produzirá os mesmos efeitos para fins de instrução inicial do pagamento, sem prejuízo de posterior registro, consolidação ou complementação das informações no sistema ContratosGOV, quando solicitado pela CONTRATANTE.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a presente contratação será realizada com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da pregão eletrônico, os critérios de seleção do fornecedor observarão os princípios da vantajosidade, da transparência e da seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

13.1.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço global do lote único, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

13.1.2 Nessa modalidade, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa mediante a realização de pesquisa de preços junto ao mercado, observando os seguintes critérios técnicos e objetivos:

13.2 Para a qualificação técnica, A PROPONENTE deverá apresentar:

I. Apresentação de proposta formal contendo a descrição da solução ofertada, compatível com as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

II. Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;

IV. Declaração de que a empresa atende aos requisitos de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade, conforme exigido para o tratamento de informações sensíveis no âmbito da Administração Pública.

III. Compatibilidade entre o valor proposto e os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços documentada e atualizada, que assegure a escolha economicamente mais vantajosa para a Administração;

13.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por período não inferior a 12 (doze) meses mediante apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da PROPONENTE na execução satisfatória, em um único contrato, serviços de telefonia, com fornecimento e instalação de troncos SIP com link dedicado para interconexão de PABX com capacidade de, no mínimo, 60 (sessenta) canais de voz simultâneos. O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE e com a identificação clara do signatário. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subCONTRATADA da PROPONENTE.

13.2.2 Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços STFC (Serviços de Telefonia Fixa Comutada)

13.2.3 Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

13.3 Apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, nos termos do ITEM 11 deste Termo de Referência.

13.4 A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos dos equipamentos exigidos deverá ocorrer através da apresentação de literatura técnica, claramente identificadas (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante. A PROPONENTE arrematante deverá incluir toda a documentação comprobatória em sua proposta readequada.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

13.4.1 Eventuais declarações do fabricante para comprovação de especificações técnicas dos equipamentos somente serão admitidas quando de sua emissão exclusiva para o edital e para comprovação de especificações pontuais e complementares à documentação oficial exigida. Não serão aceitas declarações de comprovações genéricas ou amplas (que abordem de forma genérica o atendimento de todos os itens do edital).

13.4.2 A PROPONENTE arrematante deverá compor tabela com estas referências comprobatórias conforme modelo abaixo, indicando a página específica da documentação oficial do fabricante que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar em desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada. Devem, obrigatoriamente, serem comprovados atendimentos as exigências dos equipamentos dos ITENS 03 e 04:

ITEM 01	“Descrição do Item”			
Fabricante / Modelo		“Marca ABC” / “Modelo XYZ”		
Requisito	Características Mínimas Obrigatórias	Documento Ref.	Página	Observações
1	“Exigência 1”	“Catálogo ABC”		
2	“Exigência 2”	“Catálogo DEF”		
3	“Exigência 3”	“Documento XYZ”		
	*** Outros Requisitos *** (preencher até o último requisito)			

13.5 Exigências de habilitação jurídica:

13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.5.2 Documentação de constituição da Contratada, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

13.5.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

13.5.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.9 Os sócios da empresa devem apresentar declaração antinepotismo.

13.6.1 O fornecedor (pessoa jurídica e sócio majoritário) não pode estar inscrito no CADIN, CEIS, cadastro do CNJ e TCE-PR (no que tange às sanções).

13.6.2 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.7 Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

13.7.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

13.7.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

13.7.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser adquirido, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8 Qualificação Técnico-Profissional (Equipe Técnica)

13.8.1 A licitante deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional que atuará na implantação/configuração, operação assistida e suporte do Sistema Modular e Integrado de Centrais Telefônicas PABX Híbridas Digital IP, mediante:

13.8.1.1 Indicação e qualificação do profissional: indicação nominal do profissional acompanhada de atestados e/ou declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência na execução de serviços de natureza similar ou superior ao objeto desta licitação.

13.8.1.2. Comprovação de disponibilidade/vinculação: serão admitidos, entre outros documentos idôneos: contrato de trabalho, registro em carteira profissional (CLT), contrato de prestação de serviços, certidão/registo no conselho profissional competente (quando aplicável), contrato social ou, no caso de sócios, o ato constitutivo da empresa.

13.8.1.3 Será admitida, ainda, a comprovação da disponibilidade do profissional por declaração de compromisso de contratação futura, apresentada pela licitante.

13.8.1.4 Na hipótese do subitem 13.5.1.3, a declaração de compromisso de contratação futura deverá estar acompanhada de declaração de anuência do profissional indicado, firmada pelo próprio profissional, concordando expressamente com sua alocação para a execução do objeto em caso de adjudicação/contratação.

13.8.1.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.8.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

15.1. É **vedada** a subcontratação **total** do objeto.

15.2. Admitir-se-á, em caráter **excepcional**, a subcontratação **parcial** de atividades **acessórias ou complementares**, desde que **tecnicamente justificadas, previamente autorizadas** pela Administração e **limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato**, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A eventual subcontratação **não exige** a CONTRATADA de suas responsabilidades, permanecendo esta como **única responsável** perante a Assembleia Legislativa pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela observância dos níveis de serviço (IMR/SLA) e pelo cumprimento de todos os prazos e obrigações contratuais, inclusive quanto aos atos praticados pela subcontratada.

15.4. A CONTRATADA deverá solicitar autorização **prévia**, em prazo hábil e antes do início da execução da parcela subcontratada, apresentando à Administração, no mínimo:

- a) identificação completa da subcontratada;
- b) descrição da parcela do objeto a ser subcontratada, com justificativa técnica e indicação de que se trata de atividade acessória/complementar;
- c) demonstração de que a subcontratada atende às condições de habilitação **técnica e jurídica** compatíveis com a parcela que lhe será atribuída, bem como de que não incorre em impedimentos para contratar; e
- d) declaração de que a subcontratação não comprometerá a continuidade do serviço, a segurança da informação e o atendimento ao IMR/SLA, permanecendo a coordenação e a responsabilidade sob gestão da CONTRATADA.

15.5. Fica expressamente **vedada** a subcontratação de atividades que possam comprometer a **segurança da informação** ou a **continuidade dos serviços de telefonia**, bem como aquelas que envolvam a **gestão direta** e/ou operação de componentes **críticos e estratégicos** da solução, incluindo, exemplificativamente, **trancos SIP, links dedicados e gateways**, salvo autorização expressa, excepcional e devidamente fundamentada da Administração, quando estritamente necessário e sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

15.6. O descumprimento das condições estabelecidas neste item ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto de aquisição possui características comuns e não é uma aquisição de grande vulto.

16.2 Deve-se levar em conta, ainda, que o pagamento só será realizado após a entrega da solução à ALEP e o recebimento definitivo pelo fiscal, o qual atestará a Nota Fiscal, mitigando eventual prejuízo à Administração.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Todos os bens, equipamentos e acessórios fornecidos no âmbito do contrato deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de aceite definitivo pela Administração.

17.2 Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a:

a) reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Assembleia Legislativa, os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

b) arcar integralmente com custos de peças, materiais, transporte e mão de obra necessários ao reparo ou substituição;

c) assegurar a reposição de equipamentos em prazo compatível com a criticidade do serviço, de forma a não comprometer a continuidade das atividades institucionais;

d) disponibilizar assistência técnica qualificada, preferencialmente localizada em Curitiba/PR, para atendimento ágil das demandas.

17.3 Caso o bem substituído esteja em período de garantia, o prazo será automaticamente renovado e contado a partir da data de entrega do novo equipamento.

17.4 A contratada deverá manter estoque de peças de reposição ou comprovar condições de fornecimento imediato, de modo a evitar interrupções prolongadas nos serviços.

17.5 A garantia contratual não exclui nem reduz as responsabilidades civis e administrativas da contratada por eventuais vícios ocultos, falhas ou danos causados aos usuários ou ao patrimônio da Assembleia Legislativa.

17.6 O descumprimento das obrigações de garantia ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18. DO GESTOR E FISCAL

18.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.

18.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor **Rodrigo Mendes Abud**, matrícula nº **3024638**, que atuará como fiscal titular do contrato;

18.3 Como fiscal suplente fica designado o servidor **Temilyn Shigutsi**, matrícula nº **3025325**

18.4 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, e no ContratosGOV.

18.5 O sistema ContratosGOV deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

19. VIGÊNCIA

19.1. A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) de início da execução, emitida pela Administração, observado o disposto neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

19.2. Considerando a natureza de serviço contínuo do objeto, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses (vigência máxima decenal), desde que: (i) haja previsão no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos; (ii) a autoridade competente ateste, de forma motivada, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a contratada; e (iii) exista disponibilidade de créditos orçamentários, a ser verificada no início da contratação e a cada exercício financeiro.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

19.3. As prorrogações serão, preferencialmente, formalizadas por períodos de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, mediante justificativa técnica e decisão motivada da Administração, ocorrer por período diverso, observado o limite máximo previsto no item 19.2.

19.4. Toda prorrogação deverá ser precedida de avaliação de desempenho/qualidade da execução, de vantajosidade e de disponibilidade orçamentária, com registro nos autos;

19.5. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, hipótese em que a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

19.6. Para fins de coerência com a estimativa de preços e com o orçamento de referência, registra-se que os quantitativos e valores estimados constantes das tabelas e anexos de precificação deste Termo de Referência correspondem ao período de 24 (vinte e quatro) meses da vigência inicial, sem prejuízo das prorrogações previstas, mantida a forma de remuneração contratual e observado o reajustamento previsto no instrumento.

19.7. Quando a prorrogação ocorrer por período diverso de 24 (vinte e quatro) meses, a decisão deverá conter, além dos requisitos do item 19.2, análise específica acerca dos impactos do prazo adotado sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive quanto ao ciclo de reajustamento e às condições de execução e remuneração, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição.

19.7-A. A prorrogação contratual, inclusive quando formalizada por período diverso de 24 (vinte e quatro) meses, **não implicará reinício da data-base nem do interregno anual do reajustamento**, permanecendo aplicável a sistemática prevista neste Termo de Referência e na minuta contratual quanto ao índice setorial, à data-base do orçamento estimado, às datas-base subsequentes e à preservação da anualidade, **sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. **Índice de reajustamento (Telecom).** O reajuste será calculado com base no **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações**, apurado e divulgado pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, ou outro índice setorial que venha oficialmente a substituí-lo, mediante divulgação pública e regular.

20.3. Data-base e termo inicial do primeiro reajuste. O primeiro reajuste terá como data-base a data do orçamento estimado da contratação, conforme indicado no Termo de Referência e no Edital, contando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir dessa data.

20.3-A. Data-base do orçamento estimado. Para fins do disposto nos itens 20.3 e 20.4, fica definida como **data-base do orçamento estimado** a data de **09/03/2026**, correspondente à **data de consolidação/validação do Mapa de Preços (orçamento estimado)** juntado aos autos, que serviu de referência para a fixação do preço estimado/máximo da contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o orçamento estimado ser **revisado/atualizado** antes da divulgação do edital, por motivo devidamente justificado e formalizado nos autos, a data-base a ser considerada será a da **versão atualizada** do Mapa de Preços (orçamento estimado), mantendo-se a rastreabilidade documental.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

20.4. Datas-base dos reajustes subsequentes. Para os reajustes seguintes ao primeiro, a data-base corresponderá ao aniversário de 12 (doze) meses contado do marco utilizado para o reajuste imediatamente anterior, de modo que:

20.4.1. Se o reajuste anterior foi calculado com referência à data-base do orçamento estimado, o subsequente observará o período anual imediatamente seguinte; e

20.4.2. Após a formalização de cada reajuste, o próximo interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data-base já reajustada (aniversário do reajuste anterior), preservada a anualidade.

20.5. Abrangência do reajuste. O reajuste pelo **IST** incidirá sobre todos os preços do Contrato, abrangendo parcelas fixas e parcelas variáveis (incluindo valores unitários e/ou tabelas de preços aplicáveis à medição por consumo/uso), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a data-base definida nesta cláusula.

20.5.1 As parcelas de preço variável por consumo (inclusive LDI e quaisquer serviços tarifados) tomarão como base os mesmos critérios de medição e faturamento previstos no Termo de Referência e no Contrato.

20.5.2. Não serão admitidas franquias, limites de uso, políticas de fair use, restrições de ilimitado, redução de desempenho, bloqueios, traffic shaping ou mecanismos equivalentes nos itens que o Termo de Referência qualifica como pacote ilimitado ou como serviço sem limite de franquia. Somente haverá faturamento por consumo/uso nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência, no Edital e no Anexo de Preços do Contrato, a exemplo do item de Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI). A proposta vencedora não poderá inovar, restringir ou relativizar o escopo dos serviços ilimitados ou sem franquia definidos nos documentos da contratação..

20.5.3. Atualização das parcelas variáveis. Para as parcelas variáveis, o reajuste será implementado mediante atualização da tabela de valores unitários (ou dos preços de referência do consumo/uso) constante do Contrato/Anexo de Preços, aplicando-se o fator do IST correspondente ao período, com efeitos a partir da data-base, após formalização por apostilamento.

20.5.4. Vedação à dupla atualização. É vedada a aplicação de quaisquer outros critérios de atualização de preços sobre as parcelas variáveis além do previsto nesta cláusula, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no Edital/Termo de Referência ou norma setorial/regulatória aplicável, hipótese em que prevalecerá a regra específica.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria de Apoio Técnico.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

Curitiba, 11 de março de 2026.

Andrea Mendes Motelevicz
Assessora Administrativa

Roberto Costa Curta
Diretor Administrativo

Marcelo Sirvas Plata
Assessor Administrativo

Carlos Luiz de Albuquerque Maranhão Neto
Diretor de Tecnologia da Informação

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO IV - MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o (a) Sr (a). **(Nome completo)**, portador (a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado (a) no **(endereço completo)**

Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: (__) ____, Telefone Celular (DDD) nº: (__) ____, e-mail: ____.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência

PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

NOTA EXPLICATIVA IMPORTANTE:

Na formulação da proposta, a licitante deverá observar que a presente contratação será julgada pelo critério de **menor preço global do lote único, não sendo admitida proposta parcial**, incompleta ou que deixe de contemplar quaisquer dos itens, serviços, fornecimentos, encargos, acessórios, integrações, suportes ou condições necessários à plena execução do objeto, na forma prevista no **Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual**.

Nos itens qualificados no **Termo de Referência** como **pacote ilimitado** ou como **serviço sem limite de franquia**, os preços ofertados deverão contemplar integralmente a execução **sem franquia oculta, sem limite de uso, sem política de fair use, sem cobrança de excedentes, sem bloqueio, sem redução indevida de desempenho, sem traffic shaping e sem restrição equivalente**.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Somente haverá medição e faturamento por consumo/uso nas hipóteses **expressamente previstas** nos documentos da contratação, **especialmente no item de Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI)**.

A licitante deverá, portanto, **descrever sua solução de forma compatível com o Edital, o Termo de Referência e a minuta contratual, sem inovar, restringir, relativizar ou fracionar** o escopo dos serviços e fornecimentos exigidos.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º xxxxxxxx, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º XX/2026 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

[Identificação da Licitação] – timbre da empresa

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item **[COMPLETAR]** do Edital **[IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL]**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **[NOME DO LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de **[ÓRGÃO LICITANTE]** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS
DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E
DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a **[PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS]**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX na CidadeXXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma do seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado **[*PREENCHER NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR/SÓCIO*]**, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, **DECLARA** que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

() **NÃO POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

() **POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO F UNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:

a) TER CIÊNCIA que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;

b) TER CIÊNCIA da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

****() PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: **Razão Social,**

Nome do sócio-administrador ou Representante Legal

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura do Declarante

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº. 10504](#) de 21 de Agosto de 2019)

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

- a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;
- b) as Secretarias de Estado;
- c) os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. **Art. 8.º** Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os [arts. 4.º a 14 do Decreto nº 426 de 04 de fevereiro de 2019](#).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1) **Cônjuge ou companheiro (a)**

1) **Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive**

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; **LINHA COLATERAL:** a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

2) **Parentesco por afinidade**

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrasta - 1º grau; c) padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. **LINHA COLATERAL:** a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de **FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal Brasileiro. Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. **Parágrafo único** – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 19116-42.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

**CONTRATO Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E
(RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.XXX.XXX-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.XXX.XXX-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.XXX.XXX-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato compreende o fornecimento e a manutenção de solução integrada de telefonia fixa e multimídia (STFC e SCM), incluindo, no mínimo: (a) troncos SIP com link dedicado e capacidade de canais simultâneos; (b) gateway compatível; (c) portabilidade da numeração institucional (faixa DDR e 0800); (d) 03 (três) linhas SIP/VoIP com links de dados e aparelhos; (e) centrais PABX híbridas digitais IP (02 módulos/centrais integradas); (f) 114 (cento e quatorze) aparelhos telefônicos digitais; (g) pacotes de chamadas locais, LDN e 0800 e chamadas LDI; e (h) suporte técnico 24x7, tudo conforme as especificações técnicas e condições do Termo de Referência e anexos do Edital.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

1.2 O objeto deste Contrato compreende, ainda, o fornecimento e a manutenção de solução integrada de telefonia fixa e multimídia (STFC e SCM), incluindo, no mínimo:

- (a) troncos SIP com link dedicado e capacidade de canais simultâneos;
- (b) gateway compatível;
- (c) portabilidade da numeração institucional (faixa DDR e 0800);
- (d) 03 (três) linhas SIP/VoIP com links de dados e aparelhos;
- (e) centrais PABX híbridas digitais IP (02 módulos/centrais integradas);
- (f) 114 (cento e quatorze) aparelhos telefônicos digitais;
- (g) pacotes de chamadas locais, LDN e 0800 e chamadas LDI; e
- (h) suporte técnico 24x7, tudo conforme as especificações técnicas e condições do Termo de Referência.

1.2.1. Pacotes ilimitados (sem franquia de minutos). Nos itens contratados como “pacote ilimitado”, as estimativas constantes do Termo de Referência têm caráter meramente referencial para dimensionamento, não constituindo franquia, limite de uso ou teto de consumo. É vedada a cobrança de excedentes por minutagem relativamente às chamadas cobertas pelo pacote correspondente de cada item, observado o Termo de Referência. Permanecem sujeitas à medição e ao faturamento unitário apenas as hipóteses expressamente previstas na contratação, em especial o item de Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI).

1.3. Equipamentos, acessórios e infraestrutura. A CONTRATADA ficará responsável por disponibilizar, em regime de comodato/locação, todo e qualquer equipamento necessário ao funcionamento integral da solução, incluindo acessórios e componentes de integração.

1.3.1. Todos os custos relativos a equipamentos (gateways, roteadores etc.), bem como quaisquer outros itens, serviços, obras de infraestrutura, cabeamento e manutenção necessária ao perfeito estabelecimento e continuidade da solução ocorrerão às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.4 Integração ao contrato: Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta vencedora e demais documentos do processo. Em caso de divergência, prevalecerá a disciplina mais específica e restritiva à adequada execução do objeto, preservando-se as especificações técnicas, níveis de serviço, IMR e critérios de aceitação previstos no TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO DO OBJETO

2.1 Pela prestação do objeto deste instrumento a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo, ficando a CONTRATANTE vinculada ao fornecimento e contratação em sua totalidade por se tratar de serviços contínuos:

LOTE ÚNICO

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Tabela – Estimativa das Quantidades (Lote Único)

Item	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Fornecimento de Troncos Digitais, Link Internet, Portabilidade Numérica, Gateway e Pacote Ilimitado de Chamadas Local, Longa Distância Nacional (LDN) e 0800	24		
2	Fornecimento de 03 (três) linhas de telefonia fixa em SIP/VoIP, pacote ilimitado de chamadas, e com o fornecimento de link de dados e aparelhos.	24		
3	Fornecimento em regime de locação de Sistema Modular e Integrado de Centrais Telefônicas PABX Híbridas Digital IP	24		
4	Fornecimento em regime de locação de 114 (cento e quatorze) aparelhos telefônicos digitais	24		

Tabela – Serviços de Chamadas Internacionais (LDI)

Item	Descrição	Minutos/Mês (estimados)	Valor Unitário	Valor Total
5	Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI) – todos os países	60min/mês/ 24 meses		
	TOTAL GERAL			R\$

2.2 Objetiva-se centralizar o suporte a telefonia e equipamentos em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução das contratações de serviços e compras diretas. Assim, a licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.2.1 A contratada ficará responsável por disponibilizar, por comodato, todo e qualquer equipamento necessário para funcionamento da solução.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1. ITEM 01 – Fornecimento de Troncos Digitais, Link Internet, Portabilidade Numérica, Gateway e Pacote Ilimitado de Chamadas Local, Longa Distância Nacional (LDN) e 0800

2.3.1.1. Devem ser fornecidos todos os serviços, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos serviços de comunicação entre o PABX fornecido e o Sistema de Telefonia Pública Comutada (STFC), incluindo:

2.3.1.1.1. Fornecimento Tronco SIP (“SIP Trunk”) com link dedicado com capacidade para 120 (cento e vinte) canais de voz simultâneos.

2.3.1.1.2. Fornecimento de link internet com velocidade e largura de banda mínima para suportar 120 (cento e vinte) canais de voz simultaneamente.

- A CONTRATADA deverá dimensionar o link internet em tecnologia e velocidade suficiente para o suporte ao entroncamento SIP disponibilizado, de modo a suportar no mínimo os 120 (cento e vinte) canais simultaneamente. O link de dados para a realização do entroncamento SIP deverá ser disponibilizado por meio de enlaces físicos em par metálico ou fibra óptica. Não serão aceitas soluções baseadas em enlaces de rádio frequência.

2.3.1.1.3. Fornecimento de Gateway SIP-E1 com características mínimas:

- Equipamento conversor SIP Trunk para canais E1
- Suporte a mínimo de 4 (quatro) interfaces E1 e 120 (cento e vinte) canais de voz.
- Suporte ao padrão ITU G.703
- Dispositivo independente, para montagem em rack 19 pol. ou mesa.
- Dispositivo compatível com a central PABX fornecida no ITEM 03.

2.3.1.1.4. Fornecimento de portabilidade da faixa de numeração DDR com 400 (quatrocentos) números da Assembleia Legislativa do Paraná – (41) 3350-4000 a (41) 3350-4399. Cabe à CONTRATADA a manutenção desta faixa numérica durante a vigência do contrato.

2.3.1.1.5. Fornecimento de portabilidade do número 0800 da Assembleia Legislativa do Paraná – 0800 645 6760

2.3.1.2. As instalações do tronco SIP, link de internet, gateway e demais itens e/ou equipamentos e serviços descritos neste item, deverão ocorrer na Sala de Telefonia junto ao equipamento PABX fornecido – Prédio dos Gabinetes – Pça Nsa de Salette S/N – Curitiba – PR – CEP 80.530-911

2.3.1.3. Os custos relativos aos equipamentos como gateways, roteadores, etc. utilizados para interface do PABX fornecido com os Sistema de Telefonia Pública Comutada (STFC), assim como quaisquer outros equipamentos ou serviços, inclusive obras de infraestrutura e cabeamento, necessários para o perfeito estabelecimento da solução, bem como custos referentes à manutenção desses equipamentos e serviços, ocorrerão a custas da CONTRATADA.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.3.1.4. Pacote Ilimitado de Chamadas Local, Longa Distância Nacional (LDN) e 0800:

2.3.1.4.1. Pacote ilimitado de chamadas originadas da ALEP para telefones fixos e móveis locais e longa distância nacional compreendendo:

- Chamadas Local para fixo
- Chamadas Local para móvel
- Chamadas Longa Distância Nacional (LDN) para fixo
- Chamadas Longa Distância Nacional (LDN) para móvel

2.3.1.4.2. As chamadas telefônicas originadas da central da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná deverão ser identificadas no telefone de destino, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

2.3.1.4.3. Para fins de dimensionamento, a tabela a seguir retrata o consumo médio mensal estimado para a contratação, e é referencial podendo sofrer variação conforme demanda da

Tipo de Tráfego	Minutos/Mês (estimados, admitindo variação)
Local para Fixo Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas a telefones fixos nesta mesma área	64.000
Local para Móvel Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas a telefones móveis nesta mesma área	30.000
Longa Distância Nacional - LDN - para Fixo Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas a telefones fixos localizados em diferentes municípios do território nacional	18.000
Longa Distância Nacional - LDN - para Móvel Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas a telefones móveis localizados em diferentes municípios do território nacional	18.000

ALEP:

2.3.1.4.4. O pacote deve incluir recebimento ilimitado de ligações 0800 oriundas de:

Chamadas Locais originadas de telefone fixo

Chamadas Locais originadas de telefone móvel

Chamadas Longa Distância Nacional - LDN - originada de telefone fixo

Chamadas Longa Distância Nacional - LDN - originada de telefone móvel

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.3.1.4.4. O serviço 0800 deve ser bloqueado para o recebimento de ligações oriundas de fora do território nacional (exterior).

2.3.1.4.5. O serviço 0800 deverá realizar o encaminhamento das chamadas a um número da faixa DDR da ALEP: (41) 3350-4024

2.3.1.4.6. A portabilidade deverá ser coordenada de forma a causar o mínimo impacto e evitar interrupção do serviço de telefonia, devendo a sua execução ser agendada fora do horário regimental da ALEP.

2.3.1.4.7. Indicação do CSP (Código de Seleção de Prestadora) que deverá ser configurado no PABX fornecido para as chamadas LDN e LDI.

2.3.2. ITEM 02 – Fornecimento de 03 (três) linhas de telefonia fixa em SIP/VoIP, pacote ilimitado de chamadas, e com o fornecimento de link de dados e aparelhos.

2.3.2.1 Fornecimento de 03 (três) linhas telefônicas fixas em SIP/VOIP incluindo equipamentos e itens necessários para o funcionamento do serviço (centrais, licenças, aparelhos telefônicos de mesa IP, etc.) nos endereços

2.3.2.1.1. Rua Marechal Hermes, 443 – Curitiba-PR – CEP 80.530-225

2.3.2.1.2. Rua Mateus Leme, 1.830 – Curitiba-PR – CEP 80.530-010

2.3.2.1.3. Rua Deputado Mario de Barros, 1.730 – Curitiba-PR – CEP 80.530-280

2.3.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade numérica existente conforme a seguinte disposição:

2.3.2.2.1. Rua Marechal Hermes, 443 - (41) 3252- 1383

2.3.2.2.2. Rua Mateus Leme, 1.830 - (41) 3252-1472

2.3.2.2.3. Rua Deputado Mario de Barros, 1.730 - (41) 3252-1580

2.3.2.3. Deverão ser fornecidos no mínimo um aparelho telefone físico compatível com a solução em cada um dos endereços citados, totalizando fornecimento mínimo de 3 (três) aparelhos. Requisitos mínimos dos aparelhos a serem fornecidos para atendimento a este item:

2.3.2.3.1. Display colorido de 2.8" 320x240 com luz de fundo 2 portas Gigabit Ethernet

2.3.2.3.2. 4 contas SIP

2.3.2.3.3. 4 teclas de linha

2.3.2.3.4. 4 teclas programáveis

2.3.2.3.5. Apresentar certificado de homologação Anatel

2.3.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de TARIFADOR, que registre as ligações realizadas e recebidas, bem como o tempo de cada ligação. O acesso ao serviço deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE de forma on-line e deve conter somente as ligações realizadas pelas linhas contratadas.

2.3.2.5. As linhas devem possuir pacotes ilimitados de chamadas para telefones locais e para telefones móveis. Devem possuir bloqueio de chamadas para fora do território brasileiro (bloqueio DDI ou LDI).

2.3.2.6. Deve ser um fornecido link de acesso à internet, do tipo assimétrico ou banda larga, em cada uma das localidades indicadas, totalizando fornecimento de 3 (três) links, para prover

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

serviços de acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, e suportar o canal de voz VoIP especificado neste objeto

2.3.2.6.1. Velocidade de mínima de 300MBps

2.3.2.6.2. O serviço não deve ter limite de franquia de consumo de dados mensal

2.3.2.6.3. Deve ser fornecido roteador de acesso ao serviço com no mínimo 4 portas 10/100/1000MBps para a rede interna e com conexão Wi-Fi interna nos padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior.

2.3.3. ITEM 03 – Fornecimento em Regime de Locação de Sistema Modular e Integrado de Centrais Telefônicas PABX Híbridas Digital IP

2.3.3.1. Sistema fornecido deverá ser composto por 02 (dois) módulos ou centrais PABX de mesma marca e modelo, devendo obrigatoriamente possuírem interligação dedicada, assegurando integração plena da solução com gerenciamento unificado de ambos os equipamentos, proporcionando total transparência para as facilidades entre os PABXs, mediante, pelo menos, as seguintes facilidades:

- a) indicação do número e nome do ramal chamador
- b) transferência
- c) consulta
- d) consulta pendular
- e) siga-me
- f) conferência
- g) rechamada
- h) acesso a diretório de nomes corporativos

2.3.3.2. A interligação entre os equipamentos ocorrerá através de link MPLS L2 de 5 MBps dedicado e fornecido pela CONTRATANTE.

2.3.3.3. O equipamento, ou PABX central, deverá estar equipada com:

2.3.3.3.1. 128 troncos digitais (04 E1)

2.3.3.3.2. 16 troncos IP

2.3.3.3.3. 112 ramais digitais

2.3.3.3.4. 768 ramais analógicos

2.3.3.3.5. Sistema de suprimento de energia elétrica (No Break) com duração mínima de 4 (quatro) horas

2.3.3.3.6. Equipamento deve ser instalado na Assembleia Legislativa do Paraná, na Sala de Telefonia – Prédio dos Gabinetes – Pça Nsa de Salette S/N – Curitiba – PR – CEP 80.530-911.

2.3.3.4. O equipamento remoto, ou central PABX remota, deverá estar equipada com:

2.3.3.4.1. 16 troncos IP

2.3.3.4.2. 48 ramais analógicos

2.3.3.4.3. 02 ramais digitais

2.3.3.4.4. Sistema de suprimento de energia elétrica (No Break) com duração mínima de 4 (quatro) horas

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.3.3.4.5. Equipamento deve ser instalado no anexo Casa Marrom da Assembleia Legislativa do Paraná, Rua Manoel dos Santos Barreto, 181 - CEP 80530-250

2.3.3.5. Características técnicas mínimas do sistema de centrais telefônicas PABX híbridas digitais IP a ser ofertado:

2.3.3.5.1. Permitir o uso de portas para ramais analógicos (decádicos e multifrequenciais), ramais digitais, troncos analógicos bidirecionais, troncos digitais DDR, ramais sem fio com tecnologia DECT.

2.3.3.5.2. Permitir a utilização de aparelhos telefônicos com protocolo SIP.

2.3.3.5.3. Suporte ao protocolo SIP (RFC 3261) para terminais e conexão com a PSTN.

2.3.3.5.4. Permitir transmissão de fax via protocolo T.38.

2.3.3.5.5. Possibilidade de duplicação de comandos de fonte e CPU (método HOT STAND-BY), de forma que a substituição de CPU's ocorra de forma automática sem interromper as chamadas em curso, objetivando maior segurança e disponibilidade.

2.3.3.5.6. O plano de numeração dos ramais deve ser flexível composto por até 08 (oito) dígitos.

2.3.3.5.7. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que segue:

2.3.3.5.8. Deve ser possível a inserção ou extração de cartão ou módulo de periferia com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação.

2.3.3.5.9. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

2.3.3.5.10. O sistema deve possuir possibilidade para recarga automática do sistema quando necessário.

2.3.3.5.11. A solução a ser fornecida deve possuir padrão de montagem para rack 19 polegadas.

2.3.3.5.12. Fontes de alimentação com entrada 110/220 volts AC, com comutação automática de tensão.

2.3.3.5.13. Pelo menos 02 (duas) interfaces de rede tipo Ethernet 10/100/1000 com conector UTP.

2.3.3.5.14. O equipamento deve possuir "Buffer Interno", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas (CDR's) sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 40.000 (quarenta mil) ligações.

2.3.3.5.15. O equipamento deverá possibilitar o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, através do protocolo SNMP.

2.3.3.5.16. Em interligações IP (redes corporativas) entre diferentes localidades, o sistema deve suportar compressão de voz.

2.3.3.5.17. A administração e o gerenciamento da compressão de voz devem ser realizados através do mesmo terminal que gerencia o sistema.

2.3.3.5.18. Possibilitar a utilização de softphone para acesso às funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico.

2.3.3.5.19. Suportar arquitetura distribuída, permitindo administração e aplicações centralizadas.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.3.3.5.20. Cada equipamento, ou central PABX, deve ser fornecida como unidade única, não sendo aceita a utilização de vários equipamentos menores (pequeno porte) interligados entre si (cascateamento).

2.3.3.5.21. O equipamento PABX ofertado deverá estar em linha de fabricação, com certificado de homologação Anatel em validade

2.3.3.6. Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento e manutenção centralizado para as duas centrais, que permita gerenciar todos os elementos da solução utilizada de forma única, via interface web gráfica (GUI), com as seguintes facilidades:

2.3.3.6.1. Deverá permitir, a conexão de 5 (cinco) administradores de forma simultânea;

2.3.3.6.2. Deverá permitir a criação de diversos logins de administradores, cada um com um perfil determinado para acesso à ferramenta de gerenciamento e manutenção;

2.3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar racks padrão 19 polegadas em quantidade suficiente para suportar seus equipamentos/solução, incluindo o conjunto de patch panels, patch cords, guias de cabos e todo material necessário para sua instalação e interligação com o DG existente.

2.3.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento necessário aos usuários e a equipe de administração da ALEP que contemple a utilização de recursos e administração das centrais ofertadas. Um cronograma de treinamento deverá ser enviado para a equipe de administração do contrato para a avaliação e aprovação antes de sua execução que deverá se dar antes do término da instalação das centrais.

2.3.3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de tarifação completo, composto por software e hardware compatíveis que atendam no mínimo aos seguintes requisitos:

2.3.3.9.1. Gerência de ligações locais, DDD, DDI, celular.

2.3.3.9.2. Permitir visualizar o volume de ligações de diversas formas: por Controles de Carteiras, por Departamentos, por Centros de Custo, por Ramais; por Senha (Códigos de Conta);

2.3.3.9.3. Solução de coletas das chamadas realizadas;

2.3.3.9.4. Mediação e tarifação centralizada;

2.3.3.9.5. Envio de Relatórios por e-mail;

2.3.3.9.6. Conta detalhada online;

2.3.3.9.7. Lista de ramais online;

2.3.3.9.8. Relatórios Ranking Usuário Por Custo - TOP 100 (Detalhado e Resumido);

2.3.3.9.9. Relatórios Ranking Usuário Por Ligação - CELULARES (Detalhado e Resumido);

2.3.3.9.10. Relatórios de conscientização TOP 20 (Detalhado e Resumido); Relatórios por tipo de ligação (Detalhado e Resumido); Relatório de um número específico (Detalhado e Resumido); Relatório de ramais inativos / ou com custo zero (Detalhado e Resumido)

2.3.9.11. Módulo Pré-pago: possuir uma ferramenta capaz de bloquear um ramal ou senha que tenha estourado o limite de gasto com telefone.

2.3.3.9.12. Suporte a atualização de tarifas

2.3.3.10. Todos os serviços de instalação e ativação da solução deverão ocorrer fora do horário regimental da ALEP de modo a não causar impactos nas atividades laborais da Casa.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.3.3.11. O fornecimento inclui a instalação, suporte e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência do contrato, incluindo se necessário a eventual substituição de peças, componentes ou partes a fim de garantir o correto desempenho e funcionamento do sistema.

2.3.4. ITEM 04 – Fornecimento em Regime de Locação de 114 (cento e quatorze) aparelhos telefônicos digitais

2.3.4.1. Fornecimento em regime de locação de 114 (cento e quatorze) aparelhos telefônicos digitais.

2.3.4.2. Equipamentos devem obrigatoriamente ser compatíveis com as centrais exigidas nos ITEM 03 e possuírem as características mínimas:

2.3.4.3. Viva-voz Full Duplex.

2.3.4.4. Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 03 (três) linhas, 24 caracteres por linha.

2.3.4.5. Possuir as seguintes teclas de facilidades fixas:

2.3.4.5.1. “Viva-voz” que permite realizar e receber chamadas com o monofone no gancho.

2.3.4.5.2. Controle de volume e tom da campainha.

2.3.4.5.3. Mute.

2.3.4.5.4. Tecla de acesso ao menu de funções do aparelho.

2.3.4.6. Controle de volume campainha/contraste do visor.

2.3.4.7. Mínimo de 6 teclas físicas programáveis com led associado. Não será permitido o uso de paginação para atingir a quantidade de teclas solicitadas.

2.3.4.8. O aparelho deve suportar expensor de teclas com no mínimo 17 teclas físicas configuráveis. Cada aparelho deverá estar acompanhado do respectivo painel de expansão, que contenha as teclas físicas exigidas. Não serão aceitas paginação de telas para atingir esta capacidade. A exigência de teclas físicas visa garantir o acionamento imediato das funções mais utilizadas, indispensável à operação contínua e à segurança das comunicações institucionais.

2.3.4.9. Indicação de mensagens de correio de voz através de tecla específica

2.3.4.10. Possuir tecla MENU para acesso as facilidades e opções do sistema

2.3.4.11. Permitir fixação em parede.

2.3.4.12. Interface 2B+D (não permitindo sua substituição por ramais IP devido a condições/segurança de rede)

2.3.4.13. Não será admitido a substituição por aparelho IP para atendimento a este item

2.3.4.14. O fornecimento inclui a instalação, suporte e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência do contrato, incluindo se necessário a eventual substituição de peças, componentes ou partes a fim de garantir o correto desempenho e funcionamento dos equipamentos.

2.3.5. ITEM 05 – Serviços de Chamadas Longa Distância Internacional (LDI)

2.3.5.1. Serviços de chamadas originadas da ALEP para telefones fora do território nacional (exterior), compreendendo:

Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) - Todos os Países

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2.3.5.2. Para fins de dimensionamento, a tabela a seguir retrata o consumo médio mensal estimado para a contratação, e é referencial podendo sofrer variação conforme demanda da ALEP:

Tipo de Tráfego	Minutos/Mês (estimados, admitindo variação)
Longa Distância Internacional (LDI) – Todos os Países Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a ALEP destinadas ao exterior.	60

2.3.5.3. O valor das chamadas de Longa Distância Internacional (LDI) não poderá variar em função do país de destino da ligação.

2.3.5.4. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com a descrição dos serviços incluindo identificação dos números discados e tempo consumido na chamada.

2.3.5.4.1. O período de apuração (ciclo de tarifação) dos serviços constantes da conta telefônica, bem como de seu detalhamento em arquivo eletrônico, compreende do primeiro até o último dia de cada mês. A CONTRATADA deverá apresentar à ALEP, mensalmente, a fatura, juntamente com o detalhamento eletrônico dos serviços, em até 20 (vinte) dias após o encerramento do ciclo de tarifação a que se refere.

2.4 - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

2.4.1. A solução deverá ser monitorada por meio de indicadores objetivos de desempenho, a serem acompanhados pela fiscalização contratual, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para contratações de TIC.

2.4.2. Os seguintes parâmetros mínimos deverão ser observados pela CONTRATADA:

2.4.2.1. Disponibilidade do serviço (SIP Trunk + links dedicado + gateway)

- Garantia de disponibilidade mínima de **99,5% ao mês**, medida sobre o período total de funcionamento dos serviços.

2.4.2.2. Tempo médio de atendimento (SLA de suporte):

- Severidade Alta: atendimento em até **1 hora** e solução definitiva em até **2 horas úteis**;
- Severidade Normal: atendimento em até **4 horas** e solução definitiva em até **1 dia útil**;
- Severidade Baixa: atendimento em até **1 dia útil** e solução definitiva em até **2 dias úteis**.

2.4.2.3. Taxa máxima de falhas em chamadas:

- O índice de falhas em chamadas não poderá ultrapassar **0,5% do total de ligações mensais**.

2.4.2.4. Relatórios gerenciais obrigatórios:

- A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios consolidados, em meio eletrônico, contendo métricas de disponibilidade, incidentes registrados, tempo médio de atendimento e taxa de falhas, possibilitando à Administração o acompanhamento da execução contratual.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.4.3. Tabela de Índice de Medição de Resultados (IMR)

Indicador	Meta	Unidade de Medida	Periodicidade	Forma de Comprovação
Disponibilidade do serviço (trancos SIP, links, gateway)	≥ 99,5% ao mês	Percentual de disponibilidade	Mensal	Relatório técnico da contratada, com logs de monitoramento e validação pela fiscalização
Tempo de atendimento (SLA) – Alta	Atendimento ≤ 1h / Solução ≤ 2h úteis	Horas	A cada ocorrência	Registro de chamados no sistema da contratada e validação pela fiscalização
Tempo de atendimento (SLA) – Normal	Atendimento ≤ 4h / Solução ≤ 1 dia útil	Horas/dias	A cada ocorrência	Registro de chamados no sistema da contratada e validação pela fiscalização
Tempo de atendimento (SLA) – Baixa	Atendimento ≤ 1 dia útil / Solução ≤ 2 dias úteis	Dias	A cada ocorrência	Registro de chamados no sistema da contratada e validação pela fiscalização
Taxa de falhas em chamadas	≤ 0,5% do total de ligações/mês	Percentual	Mensal	Relatórios de tarifação (CDR) consolidados, conferidos pela fiscalização
Relatórios gerenciais	Entrega 100% mensal no prazo acordado	Percentual de cumprimento	Mensal	Relatórios eletrônicos entregues pela contratada e protocolo de recebimento pela ALEP

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.4.4. A contratada deverá ainda garantir que equipamentos substituídos (placas, cabos, módulos ou centrais legadas) recebam destinação ambientalmente adequada, priorizando sempre que possível a reutilização, a reciclagem e a logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022)

2.4.5. Critérios de Glosas por Descumprimento de IMR

2.4.5.1. As glosas constituem descontos proporcionais aplicados sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Índice de Medição de Resultados (IMR). A seguir, apresentam-se os critérios aplicáveis a cada indicador.

2.4.5.2. Disponibilidade do Serviço

- Meta: $\geq 99,5\%$ ao mês.

Faixa de disponibilidade	Glosa sobre o valor mensal
99,0% a 99,49%	2%
98,0% a 98,99%	5%
95,0% a 97,99%	10%
Abaixo de 95%	20% + possibilidade de rescisão

2.4.5.3. Tempo de Atendimento e Solução (SLA)

- Glosas aplicáveis conforme criticidade:

Criticidade	Descumprimento	Glosa
Alta	Atendimento > 1h ou Solução > 2h úteis	1% por ocorrência
Normal	Atendimento > 4h ou Solução > 1 dia útil	0,5% por ocorrência
Baixa	Atendimento > 1 dia útil ou Solução > 2 dias úteis	0,2% por ocorrência

2.4.5.4. Taxa de Falhas em Chamadas

- Meta: $\leq 0,5\%$ das ligações mensais.

Taxa de falhas	Glosa sobre o valor mensal
0,51% a 1%	1%
1,01% a 2%	3%
Acima de 2%	5%

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2.4.5.4.1 Relatórios Gerenciais

- Meta: entrega mensal de 100% no prazo acordado.

Descumprimento	Glosa sobre o valor mensal
Atraso de até 5 dias	0,5%
Atraso superior a 5 dias ou ausência de relatório	2%

2.4.5.4-A. Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade.

2.4.5.4-A.1. O cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade será aferido com base na observância dos marcos críticos aprovados, na conclusão da portabilidade na janela validada pela fiscalização e na inexistência de falha crítica imputável à CONTRATADA.

2.4.5.4-A.2. Para fins deste indicador, considera-se meta o cumprimento integral dos marcos críticos previstos no Plano de Transição e Portabilidade aprovado, com manutenção da continuidade do serviço e sem ocorrência de falha crítica imputável à CONTRATADA.

2.4.5.4-A.3. As glosas aplicáveis observarão os seguintes parâmetros:

Descumprimento | Glosa sobre o valor mensal fixo do contrato

Atraso injustificado de marco crítico, sem impacto operacional relevante à continuidade do serviço | 1%

Reprogramação de janela de migração ou portabilidade por motivo imputável à CONTRATADA, ou atraso injustificado de marco crítico com impacto operacional relevante | 3%

Falha crítica de migração, interrupção indevida do serviço, não conclusão da portabilidade na janela aprovada por motivo imputável à CONTRATADA, ou desativação, cancelamento ou redução prematura da solução anteriormente utilizada | 5% por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

2.4.5.4-A.4. A apuração deste indicador considerará, entre outras evidências, o Plano de Transição e Portabilidade aprovado, atas de reunião, cronogramas, protocolos de portabilidade, relatórios de testes, logs, registros de chamados, comunicações formais e validação da fiscalização contratual.

2.4.5.5-A. O indicador relativo ao Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade será aplicável desde o início da execução contratual, inclusive durante a fase de implantação, transição, portabilidade e estabilização inicial da solução.

2.4.5.5-B. A eventual previsão de fase de adaptação ou estabilização não afasta o dever de observância do Plano de Transição e Portabilidade, nem impede a aplicação das glosas cabíveis nas hipóteses de falha crítica, indisponibilidade relevante, interrupção indevida do serviço, descumprimento injustificado de marco crítico ou comprometimento da continuidade das comunicações institucionais.

2.4.5.5-C. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se falha crítica qualquer indisponibilidade ou degradação relevante decorrente da migração que comprometa troncos

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

principais, faixa DDR institucional, número 0800, linhas externas essenciais, encaminhamento de chamadas ou recebimento de ligações institucionais.

2.4.5.5. Observações Gerais

2.4.5.5.1. As glosas são cumulativas e poderão ser aplicadas simultaneamente em caso de múltiplos descumprimentos.

2.4.5.5.2. A aplicação das glosas não afasta a incidência de multas contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

2.4.5.5.3 Os percentuais incidirão sobre o valor mensal fixo do contrato, correspondente aos itens 01, 02, 03 e 04, não afetando os valores variáveis do item 05, relativo às chamadas de Longa Distância Internacional (LDI)

2.4.6. A contratação deverá garantir padronização tecnológica da solução de telefonia da Assembleia Legislativa do Paraná, evitando incompatibilidades entre sistemas de fornecedores distintos.

2.4.7. O fornecimento em lote único visa assegurar:

- **Uniformidade técnica** no fornecimento de troncos SIP, links, gateway e linhas VoIP, preservando a estabilidade da central PABX
- **Economia de escala**, com melhores condições comerciais e redução de custos de operação e manutenção;
- **Gestão contratual simplificada**, reduzindo a necessidade de múltiplos gestores e eliminando disputas entre fornecedores em caso de falhas;
- **Mitigação de riscos**, centralizando a responsabilidade técnica e contratual em único prestador, garantindo continuidade dos serviços.

2.4.8. Essa padronização está alinhada às melhores práticas do setor público e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda a adoção de soluções integradas quando tecnicamente justificadas.

2.5. DO FORNECIMENTO

2.5.1. O fornecimento abrangerá todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução de telefonia, incluindo:

2.5.1.1. Instalação e ativação dos troncos SIP, links dedicados e gateway SIP-E1, devidamente integrados ao PABX da ALEP;

2.5.1.2. Portabilidade dos números DDR e 0800, com execução programada fora do horário regimental, de modo a evitar interrupções;

2.5.1.3. Disponibilização de 03 linhas VoIP, cada qual com link de dados dedicado e roteador com pelo menos 04 portas gigabit e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior;

2.5.1.4. Fornecimento de aparelhos IP compatíveis (mínimo de 03 unidades, uma por localidade externa indicada);

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

2.5.1.5. Implementação de bloqueios de chamadas conforme exigido (DDI/LDI nas linhas externas);

2.5.1.6. Entrega de relatórios detalhados de tráfego mensal (local, LDN e LDI), em formato eletrônico;

2.5.1.7. Manutenção e suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, em regime 24x7, com atendimento via:

2.5.1.7.1. e-mail, chamada telefônica local,

2.5.1.7.2. DDD a cobrar ou DDG (0800),

2.5.1.7.3. interface web.

2.5.1.8. O corpo técnico da CONTRATADA deverá sempre se apresentar devidamente identificado (crachá), mantendo conduta compatível com as normas disciplinares da ALEP.

2.5.1.9. Substituição ou adequação de eventuais equipamentos legados que sejam necessários para integração da solução.

2.5.2. Todo o fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da assinatura do contrato, em todas as unidades da ALEP listadas no objeto, cabendo à contratada arcar com os custos de instalação, configuração e manutenção da solução durante a vigência contratual.

2.5.3. DA TRANSIÇÃO ENTRE FORNECEDORES, PORTABILIDADE E ENTRADA EM OPERAÇÃO

2.5.3.1. A implantação da solução deverá ser executada de forma planejada, assistida e sem descontinuidade indevida dos serviços de telecomunicações da ALEP, cabendo à CONTRATADA promover a transição entre a prestadora atual e a nova solução contratada com observância das melhores práticas do setor e da regulamentação aplicável da ANATEL.

2.5.3.2. Em até **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização contratual **Plano de Transição e Portabilidade**, para análise e aprovação, contendo, no mínimo:

2.5.3.2.1. inventário dos serviços e recursos a serem migrados, incluindo troncos SIP, links, gateway, centrais, faixas DDR, números avulsos e número 0800;

2.5.3.2.2. cronograma detalhado de implantação, testes, ativação, portabilidade, entrada em produção, estabilização e desligamento da solução anterior;

2.5.3.2.3. definição das janelas de migração, preferencialmente **fora do horário regimental da ALEP**;

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

2.5.3.2.4. indicação dos responsáveis técnicos da CONTRATADA e dos pontos focais da CONTRATANTE;

2.5.3.2.5. matriz de riscos da migração, com medidas mitigadoras;

2.5.3.2.6. plano de contingência e rollback, com procedimentos para restabelecimento imediato do serviço em caso de falha;

2.5.3.2.7. sequência operacional de migração e portabilidade, com indicação dos marcos críticos;

2.5.3.2.8. metodologia de testes prévios, testes de aceitação e testes pós-portabilidade.

2.5.3.3. A CONTRATADA deverá coordenar integralmente a transição operacional, inclusive perante a prestadora de origem e demais agentes necessários à efetivação da portabilidade, adotando todas as providências técnicas, administrativas e regulatórias cabíveis.

2.5.3.4. A portabilidade numérica da faixa DDR institucional, dos números avulsos eventualmente abrangidos e do número 0800 deverá ser executada com o **menor impacto possível**, vedada interrupção injustificada, devendo a migração ser agendada em janela previamente validada pela fiscalização.

2.5.3.5. A solução anterior **não poderá ser desativada, cancelada, reduzida ou ter sua capacidade comprometida** antes de:

2.5.3.5.1. estar a nova solução integralmente implantada e operacional;

2.5.3.5.2. terem sido concluídos os testes funcionais e de aceitação;

2.5.3.5.3. ter sido concluída a portabilidade aplicável; e

2.5.3.5.4. haver autorização expressa da fiscalização contratual.

2.5.3.6. A CONTRATADA deverá assegurar, durante a migração, a continuidade das comunicações institucionais da ALEP, inclusive quanto ao recebimento e realização de chamadas locais, LDN, LDI, 0800, chamadas destinadas à faixa DDR institucional e linhas externas contempladas na contratação.

2.5.3.7. Após a entrada em produção, a CONTRATADA deverá manter **operação assistida mínima de 10 (dez) dias úteis**, com suporte reforçado e tratamento prioritário de incidentes decorrentes da implantação e da portabilidade.

2.5.3.8. O prazo global de implantação da solução permanece o previsto neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA organizar o cronograma de transição e portabilidade de modo compatível com a regulamentação setorial e com a necessidade de continuidade do serviço.

2.5.3.9. Caso a conclusão da portabilidade ou de etapa crítica da transição dependa de ato, documento ou validação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

providência com antecedência razoável, não podendo alegar atraso sem comprovação documental da solicitação tempestiva.

2.5.3.10. Eventual atraso imputado à prestadora de origem ou a terceiro somente será considerado para fins de justificativa se a CONTRATADA comprovar que adotou tempestivamente todas as providências sob sua responsabilidade, inclusive protocolos, escalonamentos e comunicação imediata à fiscalização.

2.5.3.11. O recebimento provisório e, especialmente, o recebimento definitivo da solução ficarão condicionados à comprovação de:

2.5.3.11.1. implantação integral dos serviços contratados;

2.5.3.11.2. conclusão da portabilidade aplicável;

2.5.3.11.3. funcionamento regular da solução durante o período de operação assistida; e

2.5.3.11.4. inexistência de falhas críticas pendentes.

2.5.3.12. Considera-se falha crítica, para fins deste item, qualquer indisponibilidade relevante decorrente da migração que comprometa troncos principais, faixa DDR institucional, número 0800, linhas externas essenciais ou o regular encaminhamento e recebimento de chamadas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

3.1 A execução do objeto deverá ocorrer em todas as unidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) contempladas no Termo de Referência, incluindo a Sede e os endereços externos indicados para fornecimento das linhas VoIP, conforme especificações técnicas.

3.2 O prazo máximo para a entrega, instalação, configuração e plena ativação da solução será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar a operacionalização integral dos serviços dentro deste período. A portabilidade numérica da faixa DDR, do número institucional 08006456760 e dos números vinculados às unidades externas deverá ser agendada fora do horário regimental da ALEP, de modo a mitigar riscos de interrupção nos serviços.

3.3 O recebimento do objeto estará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, compreendendo:

- disponibilidade e funcionamento de todos os troncos SIP, links dedicados, gateway SIP-E1 e linhas VoIP contratadas;
- correta execução da portabilidade numérica sem interrupções;
- entrega dos equipamentos, roteadores e aparelhos IP em perfeito estado e devidamente configurados;
- implementação dos bloqueios obrigatórios e ativação do tarifador on-line;
- apresentação de relatórios iniciais de tráfego e registros de chamadas;
- comprovação da regularidade dos serviços de suporte técnico em regime 24x7.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

3.4 Somente após a verificação pela fiscalização contratual e a emissão do Termo de Recebimento Provisório, será possível validar a conformidade da entrega. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento da solução, da continuidade dos serviços e da apresentação de eventuais ajustes identificados durante o período de testes, garantindo que o objeto esteja em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

3.5 Da Contratada

3.5.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.5.1.1 Prestar o serviço de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

3.5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.5.1.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer vícios ou falhas identificadas nos serviços prestados, de forma a assegurar o pleno atendimento ao objeto contratual. Além disso, deverá realizar manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, conforme necessário, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

3.5.1.4 Comunicar, por escrito, à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a execução do serviço, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do cronograma estabelecido, devidamente justificados e comprovados.

3.5.1.5 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.

3.5.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.5.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.5.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.5.1.10 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.

3.5.1.11 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da ALEP e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

3.5.1.12 CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

alterações e regulamentações posteriores, durante e posterior ao cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

3.5.1.13 Observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

3.5.1.14 Apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências no item anterior, quando solicitado pela contratante.

3.5.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.5.1.16 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.5.1.17 Fornecer, instalar, configurar e disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, softwares, links de dados, gateways e demais recursos necessários para o pleno funcionamento da solução, arcando integralmente com custos de infraestrutura e manutenção;

3.5.1.18 Realizar a portabilidade dos números DDR e do número 08006456760 institucional, em conformidade com as normas da ANATEL, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo aos usuários;

3.5.1.19 Prestar suporte técnico remoto e presencial em regime contínuo (24x7), observados os prazos máximos de atendimento e solução estabelecidos por níveis de criticidade, sob pena de aplicação de multas;

3.5.1.20 Manter equipe técnica qualificada e devidamente identificada para execução dos serviços, obedecendo às normas de segurança e disciplina da Assembleia Legislativa;

3.5.1.21 Cumprir integralmente as exigências de sustentabilidade, providenciando a destinação ambientalmente adequada de equipamentos substituídos, com apresentação de comprovantes de logística reversa ou destinação final ambientalmente licenciada;

3.5.1.22 Garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das comunicações, adotando boas práticas de segurança da informação;

3.5.1.23 Apresentar relatórios gerenciais e tarifadores mensais, em meio eletrônico, contendo informações detalhadas sobre o uso dos serviços (minutagem, chamadas realizadas e recebidas, tempo de conexão e eventuais falhas), para acompanhamento da fiscalização contratual;

3.5.1.24 Manter em vigor as autorizações da ANATEL referentes ao STFC e SCM durante toda a execução contratual, apresentando comprovação sempre que solicitado.

3.5.1.25 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando cabível, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8213/1991, da Lei Federal nº 10.097/2000, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e conforme art. 336, XIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória da adequação às exigências legais.

3.5.1.26 Fica vedada a participação, direta ou indireta, de empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do art. 391, XV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.5.1.17 Requisitos Mínimos

3.5.1.17.1 Requisitos técnicos mínimos – **Item 01** (SIP Trunk + link + gateway + portabilidade + pacotes).

- (a) Fornecimento de SIP Trunk com link dedicado com capacidade para 120 (cento e vinte) canais simultâneos;
- (b) Fornecimento de link internet com tecnologia e velocidade dimensionadas para suportar, no mínimo, os 120 canais simultâneos, devendo o enlace ser físico (par metálico ou fibra óptica), vedadas soluções baseadas em rádio frequência;
- (c) Fornecimento de Gateway SIP–E1 compatível com o PABX do Item 03, com suporte mínimo a 4 interfaces E1 e 120 canais, padrão ITU G.703, montável em rack 19” ou mesa;
- (d) Portabilidade e manutenção, durante toda a vigência contratual, da faixa DDR (41) 3350-4000 a (41) 3350-4399 (400 números) e do número 0800 645 6760;
- (e) Pacote ilimitado de chamadas originadas da ALEP (fixo/móvel, local e LDN) e recebimento ilimitado do 0800 (fixo/móvel, local e LDN), com: (i) bloqueio do 0800 para recebimento de ligações do exterior; (ii) encaminhamento do 0800 para (41) 3350-4024;
- (f) Coordenação da portabilidade para evitar interrupções e indicação do CSP a ser configurado no PABX para chamadas LDN/LDI.

3.5.1.17.2 Requisitos técnicos mínimos – **Item 02** (03 linhas SIP/VoIP com links e aparelhos).

- (a) Fornecimento de 03 (três) linhas SIP/VoIP com portabilidade dos números existentes: (41) 3252-1383; (41) 3252-1472; (41) 3252-1580;
- (b) Fornecimento mínimo de 01 (um) aparelho físico por localidade (total mínimo de 03), com: display colorido 2.8” (320×240), 2 portas gigabit, 4 contatos SIP, 4 teclas de linha, 4 teclas programáveis, homologação Anatel;
- (c) Fornecimento de tarifador online, registrando ligações realizadas/recebidas e duração, contendo somente as ligações das linhas contratadas;
- (d) Pacote ilimitado de chamadas locais para fixos e móveis, com bloqueio de chamadas para fora do território brasileiro (DDI/LDI);
- (e) Fornecimento de 03 (três) links de acesso à internet, um por localidade, sem restrição de serviços/protocolos, com velocidade mínima de 300 Mbps, sem franquia mensal, e com roteador (mín. 4 portas gigabit) e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior.

3.5.17.3 Requisitos técnicos mínimos – **Item 03** (PABX híbrido digital IP – 02 módulos/centrais).

- (a) Sistema composto por 02 (dois) módulos/centrais PABX de mesma marca/modelo, com interligação dedicada e gerenciamento unificado, com facilidades mínimas (identificação do ramal chamador, transferência, consulta, siga-me, conferência, rechamada etc.);
- (b) A interligação entre os equipamentos ocorrerá por link MPLS L2 de 5 Mbps dedicado e fornecido pela CONTRATANTE;
- (c) Capacidades mínimas do PABX central: 128 troncos digitais (04 E1), 16 troncos IP, 112 ramais digitais, 768 ramais analógicos, no-break mínimo 4h;
- (d) Capacidades mínimas do PABX remoto: 16 troncos IP, 48 ramais analógicos, 02 ramais digitais, no-break mínimo 4h;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

(e) Requisitos adicionais: arquitetura modular com hot stand-by (duplicação CPU/fonte), rack 19", interfaces Ethernet gigabit, buffer interno (mín. 40.000 ligações), SNMP, softphone, homologação Anatel válida;

(f) Fornecimento e instalação de racks 19" (patch panels, patch cords, guias, material de instalação e interligação com DG existente);

(g) Treinamento: envio de cronograma para aprovação da administração do contrato e execução antes do término da instalação;

(h) Sistema de tarifação completo (software + hardware), com relatórios, ranking, conta detalhada online, módulo pré-pago/bloqueio por limite etc.;

(i) Manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência, incluindo substituição de peças/componentes, quando necessário.

3.5.17.4 Requisitos técnicos mínimos – Item 04 (114 aparelhos telefônicos digitais).

(a) Aparelhos compatíveis com as centrais do Item 03, com viva-voz full duplex, display LCD (mín. 3 linhas/24 caracteres), teclas fixas (viva-voz, volume/campainha, mute, menu), controle de contraste/volume;

(b) Mínimo de 6 teclas físicas programáveis com LED (sem paginação) e suporte a expensor com mínimo de 17 teclas físicas configuráveis, acompanhado do respectivo painel de expansão (vedada paginação de tela);

(c) Permitir fixação em parede; interface 2B+D; vedada substituição por aparelho IP;

(d) Instalação, suporte e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência, com substituição de peças/componentes quando necessário.

3.5.17.5 Requisitos técnicos mínimos – Item 05 (LDI).

(a) O valor das chamadas de LDI não poderá variar em função do país de destino;

(b) A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com identificação dos números discados e tempo consumido;

(c) O ciclo de tarifação compreenderá do primeiro ao último dia do mês, e a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a fatura, acompanhada do detalhamento eletrônico, em até 20 (vinte) dias após o encerramento do ciclo.

3.5.17.6. Obrigações correlatas (portabilidade, relatórios, segurança e ANATEL).

3.5.17.6.1. A CONTRATADA deverá realizar e coordenar a portabilidade dos números DDR e do número 0800 institucional, em conformidade com as normas da ANATEL, garantindo continuidade do serviço e agendamento fora do horário regimental, quando aplicável.

3.5.17.6.2. A CONTRATADA deverá garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das comunicações e dos dados trafegados, adotando boas práticas de segurança da informação e observando as diretrizes da CONTRATANTE.

3.5.17.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios gerenciais e tarifadores mensais, em meio eletrônico, com detalhamento mínimo de minutagem, chamadas realizadas/recebidas, tempo de conexão, falhas e demais indicadores necessários à fiscalização e à apuração do IMR.

3.5.17.6.4 A CONTRATADA deverá manter em vigor, durante toda a execução contratual, as autorizações da ANATEL referentes ao STFC e ao SCM, apresentando comprovação sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

3.6 Do Contratante

3.6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

3.6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.6.1.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar os serviços, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.

3.6.1.4 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.6.1.6 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.6.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.6.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.6.1.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.6.1.10 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.6.1.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis **ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1.1 Prazo de implantação e ativação. O fornecimento/implantação da solução (entrega, instalação, configuração e plena ativação) deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da assinatura do Contrato, contemplando todas as unidades e endereços previstos no Termo de Referência.

a) A transição entre a solução atualmente em uso e a nova solução contratada, incluindo a portabilidade dos números DDR e 0800, será realizada de forma coordenada com a CONTRATANTE, preferencialmente fora do horário regimental, conforme o Plano de Transição e Portabilidade aprovado pela fiscalização, sem prejuízo do prazo global de 30 (trinta) dias previsto no subitem anterior. A CONTRATADA deverá garantir que a migração não cause interrupções

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

indevidas e que a solução anterior somente seja desativada após a conclusão da portabilidade, dos testes de aceitação e da operação assistida.

b) Findo o prazo de implantação, a solução entrará em fase de adaptação e estabilização por até 60 (sessenta) dias corridos, período no qual todos os níveis de serviço serão monitorados. A não incidência de glosas durante essa fase não afasta o dever de a CONTRATADA corrigir imediatamente as falhas identificadas, nem impede a aplicação de penalidades em caso de falha crítica ou descumprimento do Plano de Transição e Portabilidade. A fase de adaptação não implica prorrogação do prazo de implantação estabelecido no subitem 4.1.1

4.1.2 As atividades de instalação, ativação e demais intervenções com risco de indisponibilidade (incluindo portabilidade) deverão ser programadas de modo a causar o **mínimo impacto**, devendo sua execução ocorrer, sempre que necessário, **fora do horário regimental** da ALEP.

4.2. A CONTRATADA deverá agendar reunião de início de projeto com a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual. E, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de início de projeto a CONTRADADA deverá apresentar:

4.2.1. Plano de trabalho com cronograma de início e fim das atividades de instalação dos equipamentos para aprovação da CONTRATANTE.

4.2.2. Plano de Manutenção que deverá seguir os manuais do fabricante e compreender no mínimo o seguinte:

4.2.2.1. Cronograma de datas para as manutenções preventivas durante a vigência do contrato

4.2.2.2. Listar todas as atividades e procedimentos necessários às manutenções preventivas, incluindo as atividades rotineiras, e corretivas

4.2.2.3. Verificar funcionamento geral e histórico dos equipamentos e componentes da solução;

4.2.2.4. Executar outros serviços e reparos necessários para evitar problemas que possam ocasionar degradação de desempenho ou parada da solução.

4.2.2.5. Procedimentos para aberturas de chamados técnicos, incluindo os meios de contato e os responsáveis pelo acolhimento das solicitações.

4.2.3. Na oportunidade da reunião de início de projeto a CONTRATANTE fornecerá listagem com o quantitativo e distribuição dos equipamentos no complexo da ALEP.

4.2.3-A. Plano de Transição e Portabilidade. Em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de início de projeto, a CONTRATADA deverá submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE o Plano de Transição e Portabilidade, o qual deverá contemplar, no mínimo:

4.2.3-A.1. inventário dos serviços, recursos e elementos a serem migrados, abrangendo troncos SIP, links, gateway, centrais, faixas DDR, números avulsos e o número 0800;

4.2.3-A.2. cronograma detalhado de implantação, testes, ativação, portabilidade, entrada em produção, estabilização e eventual desativação da solução anteriormente utilizada;

4.2.3-A.3. definição das janelas operacionais de migração, preferencialmente fora do horário regimental da ALEP;

4.2.3-A.4. identificação dos responsáveis técnicos da CONTRATADA e dos pontos focais designados pela CONTRATANTE para acompanhamento da transição;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

4.2.3-A.5. matriz de riscos da migração, com a indicação das correspondentes medidas de mitigação;

4.2.3-A.6. plano de contingência e de rollback, com previsão dos procedimentos necessários ao restabelecimento imediato do serviço em caso de falha;

4.2.3-A.7. sequência operacional da migração e da portabilidade, com a indicação dos respectivos marcos críticos; e

4.2.3-A.8. metodologia aplicável aos testes prévios, testes de aceitação e testes posteriores à portabilidade.

4.3. O Plano de trabalho e o Plano de manutenção deverão ser aprovados pelo fiscal do Contrato, e, constatada eventual inconformidade ou necessidade de melhoria, deverá a CONTRATADA proceder com as alterações necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer local do complexo da ALEP:

Site	Endereço
ALEP	Praça Nossa Senhora de Salette, s/n CEP 80530-911
Estacionamento Mário de Barros	Rua Mário de Barros, 1.175 CEP 80530-280
Estacionamento Marechal Hermes	Rua Marechal Hermes, 453 CEP 80530-230
Casa Amarela	Rua Marechal Hermes, 469 CEP 80530-230
Casa Marrom	Rua Manoel dos Santos Barreto, 181 CEP 80530-250
Casa Azul	Rua Marechal Hermes, 413 CEP 80530-230
Coordenadoria de Serviço Odontológico	Rua Mateus Leme, 1.830 CEP 80530-010
Sede João Gualberto	Av. João Gualberto, 1000 CEP 80.030-000

4.4.1 Locais de execução/instalação. As instalações referentes ao tronco SIP, link dedicado, gateway e demais itens do Item 01 deverão ocorrer na Sala de Telefonia junto ao PABX (Prédio dos Gabinetes – Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Curitiba/PR, CEP 80530-911).

4.4.2. As 03 (três) linhas SIP/VoIP do Item 02 serão disponibilizadas com equipamentos/itens necessários nos seguintes endereços:

I – Rua Marechal Hermes, 443 – Curitiba/PR – CEP 80530-225;

II – Rua Mateus Leme, 1.830 – Curitiba/PR – CEP 80530-010;

III – Rua Deputado Mario de Barros, 1.730 – Curitiba/PR – CEP 80530-280.

4.4.2-A. Compete à CONTRATADA coordenar integralmente a transição operacional entre a prestadora atualmente em operação e a nova solução contratada, inclusive perante a prestadora de origem e os demais agentes necessários à efetivação da portabilidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.4.2-B. A portabilidade numérica da faixa DDR institucional, dos números abrangidos pela contratação e do número 0800 deverá ser executada com o menor impacto possível à continuidade do serviço, em janela previamente validada pela CONTRATANTE, preferencialmente fora do horário regimental da ALEP, observada a regulamentação aplicável da ANATEL.

4.4.2-C. A solução anteriormente utilizada não poderá ser desativada, cancelada, reduzida ou ter sua capacidade comprometida antes de:

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

4.4.2-C.1. estar a nova solução integralmente implantada e em regular operação;

4.4.2-C.2. terem sido concluídos, com êxito, os testes funcionais e de aceitação;

4.4.2-C.3. ter sido concluída a portabilidade aplicável; e

4.4.2-C.4. haver autorização expressa da fiscalização contratual.

4.4.2-D. A transição somente será considerada concluída após ateste da fiscalização de que houve a integral implantação dos serviços contratados, a conclusão da portabilidade aplicável, a aprovação dos testes funcionais e de aceitação e a inexistência de falhas críticas pendentes.

4.4.2-E. Eventual alegação de atraso imputável à prestadora de origem, a terceiro ou à própria CONTRATANTE somente afastará a responsabilidade da CONTRATADA se esta comprovar, cumulativamente:

4.4.2-E.1. que adotou, de forma tempestiva, todas as providências inseridas em sua esfera de responsabilidade;

4.4.2-E.2. que comunicou formal e imediatamente à fiscalização contratual o risco ou a ocorrência de atraso;

4.4.2-E.3. que apresentou os protocolos, registros, escalonamentos e demais evidências documentais pertinentes; e

4.4.2-E.4. que o evento impeditivo decorreu exclusivamente de fato que não poderia ter sido evitado ou superado mediante atuação diligente.

4.4.2-F. Para os fins desta cláusula, considera-se falha crítica qualquer indisponibilidade ou degradação relevante decorrente da migração que comprometa troncos principais, a faixa DDR institucional, o número 0800, linhas externas essenciais, o encaminhamento de chamadas ou o recebimento de ligações institucionais.

4.5. Os primeiros 60 (sessenta) dias corridos de execução contratual, neles compreendidas as atividades de implantação dos serviços, serão considerados fase de adaptação e estabilização pós-implantação, sem prejuízo da imediata correção das falhas identificadas e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Contrato relativas a falha crítica, interrupção indevida do serviço, descumprimento injustificado do Plano de Transição e Portabilidade e comprometimento da continuidade das comunicações institucionais.

4.5-A. Sem prejuízo do disposto no item 4.5, a fase de adaptação e estabilização pós-implantação não afasta o dever de a CONTRATADA assegurar a continuidade dos serviços, executar adequadamente a transição e concluir a portabilidade aplicável nos termos do Plano de Transição e Portabilidade aprovado.

4.5-A.1. Durante a fase de adaptação e estabilização, todos os níveis mínimos de serviço exigidos serão regularmente monitorados e comunicados às partes.

4.5-A.2. Durante a fase de adaptação e estabilização, todos os níveis mínimos de serviço exigidos serão regularmente monitorados e comunicados às partes, inclusive para fins de apuração do IMR aplicável e do indicador específico de Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade, quando cabível.

4.6. Cabe à CONTRATADA realizar previamente todas as atividades necessárias a completa operacionalização dos equipamentos, a exemplo da entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos, bem como o treinamento dos usuários.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

4.7. A entrega deve ser realizada dentro do horário regimental da ALEP, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas

4.8. A ALEP não fornecerá instrumentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um servidor para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA

4.9. Quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.11 Disponibilidade de profissional qualificado para o ITEM 03 (requisito acessório; não configura terceirização de mão de obra)

4.11.1 Natureza acessória. A exigência de disponibilidade de profissional qualificado prevista neste item possui natureza acessória de qualificação técnico-profissional, destinada a garantir a adequada execução do ITEM 03 (implantação/configuração, operação assistida e suporte), não se caracterizando como fornecimento contínuo de mão de obra, posto de trabalho, dedicação exclusiva, controle de jornada ou subordinação do profissional à CONTRATANTE, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob gestão da CONTRATADA.

4.11.2 Disponibilidade mínima. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do ITEM 03, a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional qualificado, conforme critérios e documentos previstos no Termo de Referência.

4.11.3 Comprovação e manutenção. A comprovação da qualificação e da disponibilidade do profissional será realizada nos termos do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA manter a condição durante toda a execução do ITEM 03.

4.11.4 Substituição. A substituição do profissional indicado somente será admitida por outro de qualificação e experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo do cumprimento do IMR/SLA e demais obrigações contratuais.

4.11.5 Inadimplemento. A ausência superveniente de profissional qualificado sem reposição tempestiva, ou o descumprimento do disposto neste item, caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo do dever de regularização imediata.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.8000.3.90.40-05 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Serviços de Comunicação de Dados), do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou de outras que venham a substituí-la, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 DA FORMA DE PAGAMENTO

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

6.1.1 O pagamento será mensal fixo para os itens 01, 02, 03 e 04, conforme os valores mensais contratados, e mensal variável para o item 05, correspondente aos serviços de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), conforme relatórios de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.2 A liberação do pagamento está condicionada à comprovação do adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.1.3 Para os serviços de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), correspondentes ao item 05, o pagamento será realizado com base na demanda efetivamente utilizada no período, apurada por meio dos relatórios mensais de tarifação apresentados pela CONTRATADA e validados pela fiscalização contratual. A CONTRATADA não fará jus a qualquer pagamento referente a quantitativos não utilizados no ciclo de faturamento.

6.1.3.1 LDI – medição e faturamento por consumo. O serviço de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI) será medido e faturado por consumo efetivo, com base em relatórios/registro de bilhetagem (ex.: CDR ou equivalente), contendo (i) identificação dos números discados, (ii) data/hora, (iii) duração/tempo consumido e (iv) demais dados necessários à auditoria pela FISCALIZAÇÃO, na forma do Termo de Referência. As quantidades estimadas de minutos no TR são referenciais e admitem variação, não constituindo franquia nem obrigação mínima de consumo.

6.1.3.2 Preço uniforme. O valor unitário do minuto de LDI será único, não podendo variar em função do país de destino da ligação, conforme Termo de Referência.

6.1.3.3 Contestação. A CONTRATANTE poderá contestar registros e valores, devendo a CONTRATADA apresentar evidências técnicas complementares no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.4 A estimativa de consumo mensal constante do Termo de Referência e do contrato têm caráter meramente referencial, não configurando compromisso de consumo mínimo por parte da Administração.

6.1.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços e no cumprimento de obrigações contratuais.

6.1.6 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, **preferencialmente por meio do sistema ContratosGOV e, alternativamente,** enquanto

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

perdurar a necessidade de adaptação operacional dos fornecedores ao sistema, por meio do e-mail **pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br**, com a identificação do número do Contrato, bem como contendo os seguintes documentos:

b) Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade

6.1.6.1 O encaminhamento da documentação por qualquer dos canais previstos no item anterior produzirá os mesmos efeitos para fins de instrução inicial do pagamento, sem prejuízo de posterior registro, consolidação ou complementação das informações no sistema ContratosGOV, quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.1.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx)**.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

7.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, 3024426, ou na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

8.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Rodrigo Mendes Abud, matrícula nº 3024638, que atuará como fiscal titular do contrato;

8.3 Como fiscal suplente fica designado o servidor Temilyn Shigutsi, matrícula nº 3025325

8.4 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, e no Contratos GOV.

8.5 O sistema ContratosGOV deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

8.6 Caberá ao gestor do contrato:

8.6.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração,

8.7 Caberá ao fiscal do contrato, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

8.7.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução objeto, aferindo se a qualidade na prestação dos serviços, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital e no Contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;

8.7.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços realizados;

8.7.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do detentor do Contrato;

8.7.4 Atestar a Nota Fiscal de prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

8.7.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

8.7.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

8.7.7 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.9 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

8.10 Por força do contido no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

8.11 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.12 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

8.13 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

8.13.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.13.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.13.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

8.13.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8.14 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência inicial do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) de início da execução, emitida pela CONTRATANTE, observado o Termo de Referência e os demais anexos do edital.

9.2. Considerando a natureza de serviço/fornecimento contínuo do objeto, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses (vigência máxima decenal), desde que: (i) haja previsão no edital, no Termo de Referência e nos anexos; (ii) a autoridade competente ateste, de forma motivada, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a CONTRATADA; e (iii) haja disponibilidade de créditos orçamentários, a ser verificada no início da contratação e a cada exercício financeiro.

9.3. As prorrogações serão, preferencialmente, formalizadas por períodos de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, mediante justificativa técnica e decisão motivada da CONTRATANTE, ocorrer por período diverso, observado o limite máximo previsto no item 9.2.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

9.4. A prorrogação será formalizada por termo aditivo e será precedida de avaliação de desempenho/qualidade da execução, de vantajosidade e de disponibilidade orçamentária, com registro nos autos.

9.5. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, hipótese em que a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.6. Quando a prorrogação ocorrer por período diverso de 24 (vinte e quatro) meses, a decisão deverá conter, além dos requisitos do item 9.2, análise específica acerca dos impactos do prazo adotado sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive quanto ao ciclo de reajustamento e às condições de execução e remuneração, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição.

9.6-A. A prorrogação contratual, inclusive quando formalizada por período diverso de 24 (vinte e quatro) meses, não implicará reinício da data-base nem do interregno anual do reajustamento, permanecendo aplicável, durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, a sistemática de reajustamento prevista na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, especialmente quanto ao índice setorial adotado, à data-base do orçamento estimado, às datas-base subsequentes e à preservação da anualidade, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

11.1.1. Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da ALEP, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública	
		Mínimo	Máximo
1	0,5 %	Não aplicável	
2	1 %	Não aplicável	
3	3 %	1 mês	1 ano
4	6 %	3 meses	2 anos
5	10 %	2 anos	5 anos
TABELA 2			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos da ALEP que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais	4	Por ocorrência

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

	facilidades da ALEP para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;		
5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	2	Por empregado em cada Ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	3	Por ocorrência
14	Atrasar o início da prestação de serviços;	1	Por dia em cada Ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

11.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

11.2.1. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

11.3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;

11.3.2. 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

11.4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

11.4.1. Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;

11.4.2. O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

11.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

11.6. A ALEP observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos a ALEP ou a terceiros.

11.7. Na aplicação das sanções a ALEP considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

11.8. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber da ALEP e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa da ALEP, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

11.9. A ALEP, cumulativamente, poderá:

11.9.1. Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;

11.9.2. Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

11.10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado a ALEP.

11.12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.13. Para fins de aplicação de todas as sanções indicadas considerar-se-á, para todos os efeitos, que o valor total do contrato corresponderá, até o terceiro mês da execução do objeto, ao valor global proposto e declarado vencedor na licitação. Após o terceiro mês, o valor total do contrato corresponderá à média mensal obtida com a execução do objeto nos meses anteriores, multiplicada pela vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS BENS/EQUIPAMENTOS

12.1 Todos os bens, equipamentos e acessórios fornecidos no âmbito do contrato **deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de aceite definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a:

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

a) reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Assembleia Legislativa, os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento; arcar integralmente com custos de peças, materiais, transporte e mão de obra necessários ao reparo ou substituição;

b) assegurar a reposição de equipamentos em prazo compatível com a criticidade do serviço, de forma a não comprometer a continuidade das atividades institucionais; disponibilizar assistência técnica qualificada, preferencialmente localizada em Curitiba/PR, para atendimento ágil das demandas.

12.2 Caso o bem substituído esteja em período de garantia, o prazo será automaticamente renovado e contado a partir da data de entrega do novo equipamento.

12.3 A contratada deverá manter estoque de peças de reposição ou comprovar condições de fornecimento imediato, de modo a evitar interrupções prolongadas nos serviços.

12.4 A garantia contratual não exclui nem reduz as responsabilidades civis e administrativas da contratada por eventuais vícios ocultos, falhas ou danos causados aos usuários ou ao patrimônio da Assembleia Legislativa.

12.5 O descumprimento das obrigações de garantia ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.6 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto de aquisição possui características comuns e não é uma aquisição de grande vulto.

12.7 Deve-se levar em conta ainda que o pagamento só será realizado após a entrega da solução à ALEP e o recebimento definitivo pelo fiscal, o qual atestará a Nota Fiscal, mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

13.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

13.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

13.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

13.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

13.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

13.3.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato observará as bases legais aplicáveis previstas na Lei nº 13.709/2018, bem como a disciplina própria do tratamento de dados pela Administração Pública, sendo vedado o tratamento para finalidade diversa, incompatível ou excessiva em relação à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

13.3.3 A eventual ciência, anuência ou manifestação da CONTRATADA quanto ao tratamento de dados pessoais não substitui nem restringe a observância, por ambas as Partes, dos princípios, das bases legais e dos direitos do titular previstos na Lei nº 13.709/2018.

13.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

13.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

13.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

13.3.7 A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável, com este Contrato ou com instruções legítimas da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades que, nos termos da legislação, possam recair sobre os demais agentes de tratamento.

13.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

13.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3.10 A CONTRATADA responderá pelos atos da subcontratada por ela autorizada para o tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, impondo-se à subcontratada as mesmas obrigações de proteção de dados previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

13.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

13.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

13.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

13.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 **Índice de reajustamento.** O reajuste será calculado com base no **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações**, apurado e divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro índice setorial que venha oficialmente a substituí-lo, mediante divulgação pública e regular, conforme referência indicada no Termo de Referência.

14.4.3. A prorrogação contratual, inclusive quando formalizada por período diverso de 24 (vinte e quatro) meses, não implicará reinício da data-base nem do interregno anual do reajustamento, permanecendo aplicável a sistemática prevista nesta cláusula quanto ao índice setorial adotado, à data-base do orçamento estimado, às datas-base subsequentes e à preservação da anualidade, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14.3-A **Data-base do orçamento estimado.** Para fins do disposto nos itens **14.3 e 14.4.**, fica definida como **data-base do orçamento estimado** a data de **09/03/2026**, correspondente à **data de consolidação/validação do Mapa de Preços (orçamento estimado)** juntado aos autos, que serviu de referência para a fixação do preço estimado/máximo da contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o orçamento estimado ser **revisado/atualizado** antes da divulgação do edital, por motivo devidamente justificado e formalizado nos autos, a data-base a

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

ser considerada será a da **versão atualizada** do Mapa de Preços (orçamento estimado), mantendo-se a rastreabilidade documental.

14.4. Datas-base dos reajustes subsequentes. Para os reajustes seguintes ao primeiro, a data-base corresponderá ao aniversário de 12 (doze) meses contado do marco utilizado para o reajuste imediatamente anterior, de modo que:

14.4.1. Se o reajuste anterior foi calculado com referência à data-base do orçamento estimado, o subsequente observará o período anual imediatamente seguinte; e

14.4.2. Após a formalização de cada reajuste, o próximo interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data-base já reajustada (aniversário do reajuste anterior), preservada a anualidade.

14.5. Abrangência do reajuste. O reajuste pelo IST incidirá sobre todos os preços do Contrato, abrangendo parcelas fixas e parcelas variáveis (incluindo valores unitários e/ou tabelas de preços aplicáveis à medição por consumo/uso), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a data-base definida nesta cláusula.

14.5.1 As parcelas de preço variável por consumo (inclusive LDI e quaisquer serviços tarifados), tomando-se como base os mesmos critérios de medição e faturamento previstos no Termo de Referência e no Contrato.

14.5.2 Não serão admitidas franquias, limites de uso, políticas de fair use, restrições de ilimitado, redução de desempenho, bloqueios, traffic shaping ou mecanismos equivalentes nos itens que o Termo de Referência qualifica como pacote ilimitado ou como serviço sem limite de franquia.

14.5.2.1 Somente haverá faturamento por consumo/uso nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência, no Edital e no Anexo de Preços do Contrato, a exemplo do item de Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI). A proposta vencedora não poderá inovar, restringir ou relativizar o escopo dos serviços ilimitados ou sem franquia definidos nos documentos da contratação.

14.5.3. Atualização das parcelas variáveis. Para as parcelas variáveis, o reajuste será implementado mediante atualização da tabela de valores unitários (ou dos preços de referência do consumo/uso) constante do Contrato/Anexo de Preços, aplicando-se o fator do IST correspondente ao período, com efeitos a partir da data-base, após formalização por apostilamento.

14.5.4. Vedação à dupla atualização. É vedada a aplicação de quaisquer outros critérios de atualização de preços sobre as parcelas variáveis além do previsto nesta cláusula, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no Edital/Termo de Referência ou norma setorial/regulatória aplicável, hipótese em que prevalecerá a regra específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

15.1. A CONTRATADA deverá observar e promover boas práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, incluindo a redução de resíduos, o uso racional de recursos e a prevenção de impactos ambientais.

15.2. Os equipamentos e componentes substituídos no âmbito do contrato (incluindo, exemplificativamente, placas, cabos, módulos, gateways, aparelhos e centrais legadas), bem como quaisquer resíduos eletroeletrônicos gerados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

15.3. A logística reversa e/ou a destinação final ambientalmente licenciada será de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado e, no mínimo, ao final de cada ciclo de substituições, os comprovantes correspondentes (manifestos, certificados, notas e/ou documentos equivalentes emitidos por operadores licenciados), nos termos do Termo de Referência.

15.4. A inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de regularização ambiental e de eventual responsabilização administrativa e civil.

15.5. Boas práticas complementares. Sem prejuízo das obrigações previstas nos itens 15.1 a 15.4, a CONTRATADA deverá observar, quando aplicável à execução do objeto:

- a) redução de resíduos e segregação adequada dos materiais gerados;
- b) utilização racional de recursos e minimização de impactos ambientais na logística e nas intervenções técnicas;
- c) observância das normas técnicas aplicáveis e boas práticas de segurança e saúde no trabalho, quando incidentes;
- d) priorização de acondicionamento/embalagens adequadas para transporte e armazenamento de componentes, quando houver;
- e) demais medidas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, sem geração de ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

17.2 Admitir-se-á, em caráter excepcional, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que tecnicamente justificadas, previamente autorizadas pela Administração e limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, permanecendo esta como única responsável perante a Assembleia Legislativa pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela observância dos níveis de serviço (IMR/SLA) e pelo cumprimento de todos os prazos e obrigações contratuais, inclusive quanto aos atos praticados pela subcontratada.

17.4 A CONTRATADA deverá solicitar autorização **prévia**, em prazo hábil e antes do início da execução da parcela subcontratada, apresentando à Administração, no mínimo:

- a) identificação completa da subcontratada;
- b) descrição da parcela do objeto a ser subcontratada, com justificativa técnica e indicação de que se trata de atividade acessória/complementar;
- c) demonstração de que a subcontratada atende às condições de habilitação **técnica e jurídica** compatíveis com a parcela que lhe será atribuída, bem como de que não incorre em impedimentos para contratar;
- d) declaração de que a subcontratação não comprometerá a continuidade do serviço, a segurança da informação e o atendimento ao IMR/SLA, permanecendo a coordenação e a responsabilidade sob gestão da CONTRATADA.

17.5 Fica expressamente **vedada** a subcontratação de atividades que possam comprometer a **segurança da informação** ou a **continuidade dos serviços de telefonia**, bem como aquelas que envolvam a **gestão direta** e/ou operação de componentes **críticos e estratégicos** da solução, incluindo, exemplificativamente, **troncos SIP, links dedicados e gateways**, salvo autorização expressa, excepcional e devidamente fundamentada da Administração, quando estritamente necessário e sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

17.6 O descumprimento das condições estabelecidas neste item ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Recebimento do objeto e critérios de aceitação. O recebimento estará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas do TR, compreendendo, no mínimo:

- I – disponibilidade e funcionamento de troncos SIP, links, gateway SIP-E1 e linhas VoIP;
- II – correta execução da portabilidade numérica sem interrupções;
- III – entrega/configuração de equipamentos, roteadores e aparelhos;
- IV – implementação de bloqueios obrigatórios e ativação do tarifador on-line;
- V – apresentação de relatórios iniciais de tráfego e registros de chamadas;

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

VI – comprovação da regularidade do suporte técnico 24x7.

18.1.1. Após a verificação pela fiscalização contratual, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

18.1.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento, continuidade dos serviços e correção de ajustes identificados no período de testes, formalizando-se o aceite definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO 24x7, DA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE, DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E DAS GLOSAS

19.1. Suporte técnico 24x7 e canais de atendimento.

19.1.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, em regime contínuo (24x7), assegurando a continuidade e o restabelecimento dos serviços e da solução contratada.

19.1.2. O atendimento deverá estar disponível, no mínimo, pelos seguintes canais:

- (a) e-mail;
- (b) chamada telefônica local;
- (c) DDD a cobrar ou DDG (0800); e
- (d) interface web (sistema de registro/gestão de chamados).

19.1.3. Todo acionamento deverá gerar registro no sistema de chamados da CONTRATADA, com número de protocolo, data/hora de abertura, classificação de criticidade (Alta/Normal/Baixa), descrição do incidente/solicitação, registros de tratativas, data/hora de início de atendimento e data/hora de solução/restabelecimento.

19.1.4. Para fins de SLA/IMR, considera-se:

- (a) “Atendimento”: o primeiro retorno efetivo e rastreável ao chamado, com confirmação de recebimento e início do tratamento técnico; e
- (b) “Solução”: a normalização/restabelecimento do serviço (ou implementação de contorno aceito pela FISCALIZAÇÃO, quando tecnicamente cabível), com registro da evidência correspondente no chamado.

19.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à FISCALIZAÇÃO acesso aos registros dos chamados e aos relatórios técnicos/gerenciais necessários à verificação do cumprimento dos níveis de serviço e do IMR, preservadas as informações sigilosas.

19.1.6. Para fins de contagem dos prazos do SLA/IMR, considera-se:

- (a) “dia útil”: o dia em que houver expediente administrativo na CONTRATANTE; e
- (b) “horas úteis”: o intervalo de horas correspondentes ao expediente administrativo da CONTRATANTE, em dias úteis, salvo se a FISCALIZAÇÃO indicar, para casos específicos, contagem em horas corridas quando indispensável à continuidade do serviço.

19.2. Identificação da equipe (crachá) e conduta.

19.2.1. O corpo técnico da CONTRATADA deverá sempre se apresentar devidamente identificado (crachá), mantendo conduta compatível com as normas disciplinares da CONTRATANTE.

19.2.2. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA cuja conduta seja inconveniente ou incompatível com as atividades, segurança e regras de acesso da Casa, sem ônus adicional.

19.2.3. A atuação presencial nas dependências da CONTRATANTE deverá observar as orientações da FISCALIZAÇÃO, regras locais de acesso e segurança, e ocorrer de modo a minimizar impactos nas rotinas institucionais.

19.3. IMR – Índice de Medição de Resultados: indicadores, metas e comprovação.

19.3.1. A execução contratual será monitorada por indicadores objetivos de desempenho, acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, mediante o Índice de Medição de Resultados (IMR), com base nos parâmetros mínimos a seguir.

19.3.2. Tabela de IMR (Indicadores, metas, periodicidade e forma de comprovação):

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Indicador | Meta | Unidade de Medida | Periodicidade | Forma de Comprovação

(a) Disponibilidade do serviço (trancos SIP, links, gateway) | $\geq 99,5\%$ ao mês | Percentual de disponibilidade | Mensal | Relatório técnico da CONTRATADA, com logs de monitoramento e validação pela FISCALIZAÇÃO

(b) Tempo de atendimento (SLA) – Alta | Atendimento $\leq 1h$ / Solução $\leq 2h$ úteis | Horas | A cada ocorrência | Registro de chamados no sistema da CONTRATADA e validação pela FISCALIZAÇÃO

(c) Tempo de atendimento (SLA) – Normal | Atendimento $\leq 4h$ / Solução ≤ 1 dia útil | Horas/dias | A cada ocorrência | Registro de chamados no sistema da CONTRATADA e validação pela FISCALIZAÇÃO

(d) Tempo de atendimento (SLA) – Baixa | Atendimento ≤ 1 dia útil / Solução ≤ 2 dias úteis | Dias | A cada ocorrência | Registro de chamados no sistema da CONTRATADA e validação pela FISCALIZAÇÃO

(e) Taxa de falhas em chamadas | $\leq 0,5\%$ do total de ligações/mês | Percentual | Mensal | Relatórios de tarifação (CDR) consolidados, conferidos pela FISCALIZAÇÃO

(f) Relatórios gerenciais | Entrega 100% mensal no prazo acordado | Percentual de cumprimento | Mensal | Relatórios eletrônicos entregues pela CONTRATADA e protocolo de recebimento pela CONTRATANTE

19.3.3. Os indicadores serão apurados com base em evidências objetivas (logs, CDR, registros de chamados e relatórios), podendo a FISCALIZAÇÃO solicitar informações complementares para validação.

19.3.4 Para fins do indicador de Disponibilidade do serviço, a apuração observará que a meta mensal de 99,5% é medida sobre o período total de funcionamento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, admitida a validação pela FISCALIZAÇÃO com base em logs e evidências técnicas.

19.3.4.1 Os relatórios gerenciais mensais deverão conter, no mínimo, métricas de disponibilidade, relação consolidada de incidentes/chamados (com quantitativos e classificação por criticidade), tempos de atendimento e de solução, taxa de falhas em chamadas, bem como demais informações necessárias à validação do IMR, em meio eletrônico, em formato que permita auditoria pela FISCALIZAÇÃO.

19.3.5. Os relatórios gerenciais previstos no IMR deverão ser disponibilizados mensalmente, em meio eletrônico, contemplando, no mínimo: (i) métricas de disponibilidade; (ii) incidentes registrados; (iii) tempo médio de atendimento; e (iv) taxa de falhas, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

19.3.5.1. O “prazo acordado” para entrega dos relatórios gerenciais será aquele formalmente definido pela FISCALIZAÇÃO, por escrito, no âmbito da gestão contratual.

19.4. Glosas por descumprimento do IMR (critérios e aplicação).

19.4.1. As glosas constituem descontos proporcionais aplicados sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no IMR, conforme critérios abaixo.

19.4.2. Disponibilidade do Serviço (meta $\geq 99,5\%$ ao mês):

Faixa de disponibilidade | Glosa sobre o valor mensal

99,0% a 99,49% | 2%

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

98,0% a 98,99% | 5%
95,0% a 97,99% | 10%
Abaixo de 95% | 20% + possibilidade de rescisão

19.4.3. Tempo de Atendimento e Solução (SLA) – glosas por ocorrência, conforme criticidade:

Criticidade | Descumprimento | Glosa

Alta | Atendimento > 1h ou Solução > 2h úteis | 1% por ocorrência

Normal | Atendimento > 4h ou Solução > 1 dia útil | 0,5% por ocorrência

Baixa | Atendimento > 1 dia útil ou Solução > 2 dias úteis | 0,2% por ocorrência

19.4.4. Taxa de Falhas em Chamadas (meta ≤ 0,5% das ligações mensais):

Taxa de falhas | Glosa sobre o valor mensal

0,51% a 1% | 1%

1,01% a 2% | 3%

Acima de 2% | 5%

19.4.5. Relatórios Gerenciais (meta: entrega mensal de 100% no prazo acordado):

Descumprimento | Glosa sobre o valor mensal

Atraso de até 5 dias | 0,5%

Atraso superior a 5 dias ou ausência de relatório | 2%

19.4.5-A. Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade.

19.4.5-A.1. O cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade será aferido com base na observância dos marcos críticos aprovados, na conclusão da portabilidade na janela validada pela fiscalização e na inexistência de falha crítica imputável à CONTRATADA.

19.4.5-A.2. Para fins deste indicador, considera-se meta o cumprimento integral dos marcos críticos previstos no Plano de Transição e Portabilidade aprovado, com manutenção da continuidade do serviço e sem ocorrência de falha crítica imputável à CONTRATADA.

19.4.5-A.3. As glosas aplicáveis observarão os seguintes parâmetros:

Descumprimento | Glosa sobre o valor mensal fixo do contrato

Atraso injustificado de marco crítico, sem impacto operacional relevante à continuidade do serviço
| 1%

Reprogramação de janela de migração ou portabilidade por motivo imputável à CONTRATADA, ou atraso injustificado de marco crítico com impacto operacional relevante | 3%

Falha crítica de migração, interrupção indevida do serviço, não conclusão da portabilidade na janela aprovada por motivo imputável à CONTRATADA, ou desativação, cancelamento ou redução prematura da solução anteriormente utilizada | 5% por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis

19.4.6-A. O indicador previsto no item 19.4.5-A será aplicável desde o início da execução contratual e observará, durante a fase de adaptação e estabilização, o disposto nos itens 4.5, 4.5-A, 4.5-A.1 e 4.5-A.2 deste Contrato.

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

19.4.6-B. A apuração do indicador relativo ao Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade considerará, entre outras evidências, o Plano de Transição e Portabilidade aprovado, atas de reunião, cronogramas, protocolos de portabilidade, relatórios de testes, logs, registros de chamados, comunicações formais e validação da fiscalização contratual.

19.4.6-C. Para os fins deste capítulo, considera-se falha crítica qualquer indisponibilidade ou degradação relevante decorrente da migração que comprometa troncos principais, faixa DDR institucional, número 0800, linhas externas essenciais, encaminhamento de chamadas ou recebimento de ligações institucionais.

19.4.6. Observações gerais sobre glosas:

19.4.6.1. As glosas são cumulativas e poderão ser aplicadas simultaneamente em caso de múltiplos descumprimentos.

19.4.6.2. A aplicação das glosas não afasta a incidência de multas contratuais e demais sanções cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, deste Contrato e instrumentos correlatos.

19.4.6.3. Os percentuais de glosa incidirão sobre a parcela mensal fixa da remuneração contratual, não afetando os valores variáveis correspondentes às chamadas de Longa Distância Internacional – LDI, que serão faturados conforme o efetivo consumo e os critérios próprios de medição.

19.4.6.3-A. O cumprimento dos níveis de serviço, inclusive dos indicadores de disponibilidade, atendimento, falhas, relatórios e transição/portabilidade, será apurado no IMR independentemente de o evento afetar, direta ou indiretamente, serviços de faturamento variável; contudo, as glosas decorrentes do IMR permanecerão limitadas à parcela mensal fixa da remuneração contratual, sem alteração do valor unitário aplicável às chamadas LDI, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4.6.3-B. Na hipótese de um mesmo fato gerador enquadrar-se simultaneamente no indicador de Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade e em outro indicador do IMR, a cumulação de glosas somente ocorrerá quando houver descumprimentos autônomos, materialmente distintos e comprovados. Ausente essa autonomia, será aplicada a glosa do indicador mais específico, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

19.4.6.4. A glosa será formalizada pela FISCALIZAÇÃO, com indicação do indicador afetado, evidências de apuração/validação e memória de cálculo, assegurado o contraditório à CONTRATADA nos termos do procedimento de fiscalização/penalidades previsto neste Contrato.

19.4.6.5. A glosa, uma vez formalizada, poderá ser processada no faturamento/pagamento subsequente, conforme apuração mensal e memória de cálculo, sem prejuízo de ajustes necessários em razão de revisões decorrentes do contraditório.

19.4.6.5-A. Na hipótese de um mesmo fato gerador enquadrar-se simultaneamente no indicador de Cumprimento do Plano de Transição e Portabilidade e em outro indicador do IMR, a cumulação de glosas somente ocorrerá quando houver descumprimentos autônomos, materialmente distintos e comprovados. Ausente essa autonomia, será aplicada a glosa do indicador mais específico, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

19.4.6.6. Relação IMR × parcela variável. O cumprimento de SLA/atendimento aplicável a incidentes relacionados ao serviço, inclusive aqueles que impactem o uso de LDI, será apurado no IMR; contudo, os percentuais de glosa definidos neste Contrato incidirão apenas sobre a parcela mensal fixa da remuneração contratual, sem alteração do valor unitário aplicável às chamadas LDI, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Destinação ambientalmente adequada e logística reversa.

19.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que equipamentos e componentes eventualmente substituídos durante a execução contratual (incluindo, quando aplicável, placas, cabos, módulos, fontes, baterias, gateways, roteadores, terminais e centrais legadas) recebam destinação

PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ambientalmente adequada, priorizando, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022) e demais normas aplicáveis.

19.5.2. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de coleta/destinação (ex.: MTR, certificado de destinação final, comprovante de logística reversa ou documento equivalente), admitida a apresentação com tarja de informações sigilosas quando indispensável, sem prejuízo das rotinas internas da CONTRATANTE

19.5.3 Relação IMR x parcela variável. O cumprimento de SLA/atendimento aplicável a incidentes relacionados ao serviço (inclusive aqueles que impactem o uso de LDI) será apurado no IMR; contudo, mantém-se que os percentuais de glosa definidos neste Contrato incidem apenas sobre a parcela mensal fixa, não alterando o valor unitário de LDI, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES

21.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A CONTRATADA assume o compromisso de executar integralmente o objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos e a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

22.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

22.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual nº 4.880/2001, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

23.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

24.1 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Paraná nº 1.826/2023, assim como no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa o Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de _____ de ____.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
1º Secretário

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio administrador (Representante Legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS e DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaro, ainda, que, durante a execução contratual, caso haja substituição de equipamentos e/ou componentes correlatos ao objeto (inclusive eletroeletrônicos), será providenciada a destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando aplicável, a reutilização, a reciclagem e a logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022), mantendo-se os respectivos comprovantes (ex.: MTR, certificado de destinação final ou documento equivalente) para apresentação quando solicitado pela Administração.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Informo para os devidos fins que realizei a visita no local da prestação dos serviços e tomei conhecimento de todas as condições necessárias para a execução do objeto do edital de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico nº. xxx/2026.

Declaro que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta.

Curitiba (PR) em, _____ de _____ de 2026.

Empresa

Fone / e-mail

Nome legível e assinatura do engenheiro responsável/responsável técnico qualificado da licitante

C.P.F. n.º _____

Responsável pelo acompanhamento da visita

Obs. Preencher e imprimir 02 (duas) vias.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PROTOCOLO Nº 19116-42.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não realizei a visita no local da prestação dos serviços, e declaro que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta, principalmente decorrente da não realização da visita técnica.

(Deverá ser preenchida pelos licitantes que não realizarem a visita técnica)

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)